



AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - SRP

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM**, sediado na BA 131, KM 01, S/N, Senhor do Bonfim – BA, CEP 48.970-000, inscrito no CNPJ nº 32.077.528/0001-55, torna público que, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO PREGÃO:	DIA 04/08/2026, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	https://bll.org.br/
LINK DO EDITAL:	https://consorciosaudesrdobonfim.ba.gov.br/diario

1.0 - OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a realização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de materiais médico-hospitalares, insumos assistenciais, materiais de consumo ambulatorial, saneantes, desinfetantes, esterilizantes, materiais para higienização e assepsia, artigos descartáveis, suprimentos destinados ao Centro de Material e Esterilização – CME e demais materiais correlatos, necessários ao atendimento das demandas da Policlínica Regional de Saúde da Região de Saúde de Senhor do Bonfim, unidade mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim – CISSB.

2.0 - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Secretaria: 02.02.00 - DIRETORIA POLICLINICA
Unidade: 02.02.00 POLICLINICA 10.302.0001.2.002 Gestão e Manutenção das Ações da Policlínica Regional de Saúde - CR



Ação: 2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 1659

3.0 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital, até a data e horário designados para abertura da sessão pública.

3.2 Após a abertura da sessão pública não será admitida a inclusão ou substituição de propostas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação para respectivo cadastramento.

4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante nos anexos para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a ao sistema de licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos



recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional.

4.8 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.9 Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://bll.org.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12 Não poderão disputar esta licitação:

4.12.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.12.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.12.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.12.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.12.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



4.12.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.12.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14 A vedação de que trata o item 4.12.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 A falsidade da declaração de que tratam os itens 5.3 ao 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a:

1) Habilitação Jurídica;

2) Qualificação econômico-financeira;

3) Regularidade fiscal e trabalhista;

4) Qualificação técnica;

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a empresa licitante



ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) **Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

e) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso de a empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

f) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples; devendo, no caso de a empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.12 Documentos relativos à qualificação ECONOMICO-FINANCEIRA:

5.12.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

5.12.2 Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.12.3 BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

1- Publicados em Diário Oficial; ou

2- Publicados em jornal de grande circulação; ou



3- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE.

II - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- 1- Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 2- - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III - Sociedade criada no exercício em curso: As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.12.4 - As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

1. “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
2. Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
3. Balanço Patrimonial.

5.12.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

- a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.



- b) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

SG = _____ ATIVO TOTAL _____
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = _____ ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

- c) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- e) Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigados da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.
- f) O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diários onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de abertura e Encerramento e notas explicativas registrados (De acordo com a Norma Técnica escolhida) na Junta Comercial. Os documentos deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e por profissional regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.13) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante:



- d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- e) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
- h) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- i) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- j) As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
- l) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.14 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.14.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da presente licitação.
- 5.14.2 Quando exigível pela legislação sanitária aplicável, a licitante deverá apresentar Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente.
- 5.14.3 Quando exigível pela legislação específica, deverá ser apresentada Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE emitida pela ANVISA.



5.14.4 Os produtos sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir registro, cadastro, notificação ou regularização perante a ANVISA, conforme legislação aplicável.

6.0 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e valor total do item;

6.1.2 Marca ou fabricante;

6.1.3 A proposta deverá contemplar a totalidade do quantitativo estimado de cada item que o licitante pretenda disputar.

6.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.5 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade definida no termo de referência.

6.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observada a redução mínima eventualmente estabelecida pela plataforma eletrônica.
- 7.7 O procedimento seguirá o modo de disputa ABERTO.
- 7.8 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.8.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.8.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 7.8.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se



identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16 Havendo empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e nos termos do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e demais cadastros oficiais que permitam a verificação de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.1.4 Caso seja identificada ocorrência em cadastro restritivo, o Pregoeiro diligenciará para verificar o alcance e a aplicabilidade da sanção registrada, assegurando ao licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da adoção de qualquer decisão que implique sua exclusão do certame.
- 8.1.5 Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o licitante será considerado impedido de participar da licitação, nos termos da legislação aplicável.
- 8.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 8.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação e às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.
- 8.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.5.1 conter vícios insanáveis;
 - 8.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 8.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo aceitável pela Administração após encerrada a fase de negociação, quando esta for realizada;
 - 8.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6 Poderá caracterizar indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
e
 - 8.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente deverão ser anexados na plataforma em formato *PDF (Portable Document Format)*, legível, por cópia simples e deverão estar em plena vigência.



- 9.3 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.4 As declarações obrigatórias serão feitas por meio de modelo de declaração unificada anexo ao edital, assinada por representante legal ou procurador.
- 9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos (Lei 14.133/21, art. 64), salvo em sede de diligência, para:
- 9.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 9.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.10 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável.
- 9.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



10.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado do certame, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 A Ata de Registro de Preços conterá o registro dos itens adjudicados, a identificação dos fornecedores registrados, os preços ofertados, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 O registro do preço obriga o fornecedor beneficiário a cumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e a atender às contratações que vierem a ser formalizadas durante sua vigência, observadas as condições previstas no edital e na legislação aplicável.

10.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratação específica quando julgado conveniente, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.8 Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de aquisição mínima ou máxima pela Administração.

10.9 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá



convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor, observadas as disposições da legislação aplicável.

- 10.10 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, revisada, cancelada ou ter seus preços registrados modificados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

11.0 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

- 11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de propostas para composição do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante originalmente vencedor.

11.2.2 Para fins de composição e convocação do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário terão preferência sobre aqueles que optarem por manter sua proposta original.

- 11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços do Consórcio.

- 11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



- 11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2 convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para registro de preços e futuras contratações, quando frustrada a negociação prevista no item anterior.
- 11.5 A inclusão do licitante no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de convocação nas hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável.

12.0 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso administrativo terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até o julgamento pela autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13.0 DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado, nas situações previstas na alínea "d", Inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, devidamente comprovados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

13.2 Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) para o órgão gerenciador, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

13.2.1 A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará, se assim entender pertinente, os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação, a fim de se obter o preço mais vantajoso.

13.2.2 Quando constatado pelo órgão gerenciador que o preço registrado se encontra superior ao preço praticado no mercado e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será o fornecedor liberado do compromisso assumido e convocados os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

13.3 Realizadas as negociações, o órgão gerenciador poderá:

13.3.1 Deferir o pedido, promovendo a revisão dos preços registrados mediante decisão motivada da autoridade competente; ou



- 13.3.2 Indeferir o pedido, mantendo os preços registrados, mediante decisão devidamente fundamentada.
- 13.4 O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:
- 13.4.1 Por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- 13.4.2 A pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados os fatos.
- 13.4.3 Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro de preços, nos termos do caput deste artigo, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará, via endereço eletrônico (e-mail), os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e preços praticados.
- 13.5 Em casos excepcionais, poderá ser aceita a substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua características técnicas equivalentes ou superiores e compatíveis com as especificações exigidas no edital e no Termo de Referência.
- 13.5.1 Para substituição de marca que contemple todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior à marca inicialmente registrada, ficando a critério da área técnica requisitante ou, na falta desta, da Autoridade Competente, a sua apreciação e decisão.
- 13.5.2 Para substituição de marca relativa à determinada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.
- 13.5.3 O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.
- 13.6 O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 13.6.1 Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão



gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

13.6.2 A decisão do órgão gerenciador quanto às situações previstas no caput deste artigo terá vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que tenham sido emitidos anteriormente à decisão do órgão gerenciador, deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13.7 A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser cancelada pelo órgão gerenciador quando:

13.7.1 Descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e suas respectivas atas de registro de preços;

13.7.2 Não dar cumprimento à execução do objeto, constante na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

13.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.7.4 Sofrer sanção administrativa que o impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.7.5 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o licitante ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, do contrato ou da obrigação assumida;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, do contrato ou da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços, do contrato ou da obrigação assumida;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou não aceitar/retirar instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4 A sanção de multa será aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, quando cabível, observados os seguintes critérios:

14.4.1 Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos itens entregues em atraso, por dia de atraso injustificado na entrega, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente;

14.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida por descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, aplicada em dobro em caso de reincidência;

14.4.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado ao licitante que, injustificadamente, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, ou deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação;



14.4.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida na hipótese de inexecução total da contratação por culpa da contratada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.4.5 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor dos itens recusados, no caso de não substituição dos materiais rejeitados pela fiscalização no prazo determinado pela Administração, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis.

14.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2 a 14.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4 os danos causados à Administração;

14.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail do consórcio: consorciosaudesenhordobonfim@gmail.com.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo licitatório.

15.5 Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada e divulgada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 15.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.
- 15.10 Poderá o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim – CISSB revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.11 O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim – CISSB deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte, quando verificada ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.12 A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.13 Após a fase de apresentação das propostas, não será admitida a desistência da proposta apresentada, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração.
- 15.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://consorciosaudesrdobonfim.ba.gov.br/diario>.
- 15.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.15.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 15.15.2 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço
- 15.15.3 ANEXO IV- Minuta do Contrato
- 15.15.4 ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Senhor do Bonfim/BA, 17 de julho de 2026.


Silvania Silva Matos
Presidente do CISSB



ANEXO I

REGISTRO DE PREÇO DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 82 da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis à matéria. Considerando que o objeto é constituído por bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Em razão da natureza da demanda, caracterizada pela necessidade de aquisições futuras, eventuais e parceladas, será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso IV, e disciplinado pelos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por representar a solução mais adequada para assegurar eficiência administrativa, racionalização dos estoques, economicidade e continuidade do abastecimento da Policlínica Regional de Saúde da Região de Saúde de Senhor do Bonfim.

2. OBJETO

2.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de materiais médico-hospitalares, insumos assistenciais, materiais de consumo ambulatorial, saneantes, desinfetantes, esterilizantes, materiais para higienização e assepsia, artigos descartáveis, suprimentos destinados ao Centro de Material e Esterilização – CME e demais materiais correlatos, necessários ao atendimento das demandas da Policlínica Regional de Saúde da Região de Saúde de Senhor do Bonfim, unidade mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim – CISSB.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular, contínuo e planejado de materiais médico-hospitalares, insumos assistenciais, produtos saneantes, artigos descartáveis e demais itens correlatos indispensáveis à execução das atividades desenvolvidas pela Policlínica Regional de Saúde da Região de Saúde de Senhor do Bonfim, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde – CISSB, unidade integrante da rede regionalizada de atenção especializada do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. O funcionamento adequado da Policlínica depende diretamente da disponibilidade permanente desses insumos para realização de consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais, atendimentos multiprofissionais, ações de enfermagem, esterilização de materiais, higienização de ambientes assistenciais e suporte técnico-operacional às rotinas administrativas e clínicas. A eventual descontinuidade no fornecimento comprometeria a capacidade instalada da unidade, ocasionando suspensão ou redução de atendimentos, reagendamentos, aumento de



filas reprimidas, prejuízo à resolutividade assistencial, riscos sanitários, impactos negativos à segurança do paciente e comprometimento da eficiência dos serviços públicos ofertados aos municípios consorciados.

3.3. A contratação também se fundamenta na necessidade de reposição periódica de itens de natureza consumível, muitos deles de uso diário e alta rotatividade, bem como daqueles sujeitos a prazo de validade, controle sanitário específico, desgaste natural ou descarte após uso único, em conformidade com protocolos assistenciais, normas de biossegurança, exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais regulamentações aplicáveis ao setor de saúde. Considerando a diversidade de especialidades atendidas pela unidade e a multiplicidade de procedimentos realizados, faz-se imprescindível a manutenção de estoque mínimo operacional capaz de atender oscilações de demanda, intercorrências clínicas e sazonalidades epidemiológicas, mitigando riscos de desabastecimento e interrupção de serviços essenciais.

3.4. Dessa forma, a presente demanda revela-se necessária, legítima e indispensável para garantir a manutenção plena das atividades institucionais da Policlínica, a qualidade da assistência prestada e o atendimento tempestivo da população usuária do SUS na Região de Saúde de Senhor do Bonfim.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de fornecedores especializados no fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares, insumos assistenciais, saneantes hospitalares, artigos descartáveis e demais produtos correlatos necessários ao funcionamento da Policlínica Regional de Saúde da Região de Saúde de Senhor do Bonfim.

4.2. A contratação será processada com julgamento pelo menor preço por item, possibilitando ampla competitividade entre os fornecedores, maior participação de empresas especializadas e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração e observados os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostrou-se a alternativa mais vantajosa ao interesse público, por possibilitar reposição contínua dos estoques, redução de perdas por vencimento, melhor gestão financeira, maior eficiência logística e flexibilidade para atendimento das oscilações de consumo da unidade de saúde.

4.5. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança, desempenho, acondicionamento, transporte, rastreabilidade, validade e demais exigências previstas na legislação sanitária aplicável, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.6. A solução adotada encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa, constituindo alternativa adequada para assegurar o regular funcionamento da Policlínica Regional de Saúde da Região de Saúde de Senhor do Bonfim e a continuidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1. Requisitos Gerais

5.1.1. A contratação deverá observar integralmente os princípios, diretrizes e disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, a eficiência na execução contratual e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

5.1.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com as finalidades a que se destinam.

5.1.3. Todos os itens deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com os padrões estabelecidos.

5.2. Requisitos Técnicos dos Produtos

5.2.1. Os produtos deverão atender às normas técnicas da ABNT, às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, às diretrizes do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis ao setor.

5.2.2. Quando aplicável, os materiais deverão possuir registro, notificação ou cadastro ativo junto à ANVISA, devidamente regularizados.

5.2.3. Os itens deverão apresentar padrões adequados de qualidade, desempenho, resistência, esterilidade (quando exigido), biocompatibilidade e segurança para uso em ambiente de saúde.

5.2.4. Os produtos deverão possuir identificação clara, contendo no mínimo: nome do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro na ANVISA (quando aplicável) e instruções de uso.

5.3. Requisitos de Validade e Rastreamento

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, salvo quando, comprovadamente, a natureza do produto ou a disponibilidade no mercado justificar condição diversa aceita pela Administração.

5.3.2. Deverá ser assegurada a rastreabilidade dos produtos por meio de identificação de lote e demais informações pertinentes, possibilitando controle, monitoramento e eventual recolhimento.

5.3.3. Produtos com validade vencida ou próxima do vencimento em desacordo com o estabelecido serão recusados.

5.4. Requisitos de Acondicionamento e Transporte

5.4.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, íntegras e compatíveis com sua natureza, garantindo proteção contra danos, contaminação e deterioração.

5.4.2. O transporte deverá observar as boas práticas logísticas e sanitárias, incluindo, quando necessário, controle de temperatura, umidade e demais condições específicas de conservação.

5.4.3. A contratada será responsável por quaisquer danos decorrentes de transporte inadequado.

5.5. Requisitos Operacionais e de Fornecimento



5.5.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

5.5.2. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo, elaborada com base nas necessidades projetadas da Administração, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

5.5.3. Os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, avarias, validade inferior à exigida ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

5.5.4. A contratada deverá manter canal de comunicação eficiente para atendimento de demandas, reclamações e ocorrências.

5.5.5 A contratada deverá manter capacidade operacional, logística e comercial suficiente para atender às demandas da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5.6. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido para itens específicos.

5.5.7. Em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, a contratada deverá realizar a entrega em prazo inferior, conforme solicitação formal da contratante.

5.5.8. O recebimento dos materiais ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada pela Administração, que poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos que não atendam às especificações previstas neste Termo de Referência.

5.5.9. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, permanecendo a contratada responsável pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

5.6. Requisitos de Qualificação Técnica

5.6.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

5.6.2. A licitante deverá apresentar licença ou alvará sanitário vigente expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável à atividade econômica desenvolvida ou ao item fornecido.

5.6.3. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE emitida pela ANVISA, quando exigida pela legislação sanitária para fabricação, distribuição, armazenamento ou comercialização dos produtos ofertados.

5.6.4. A empresa deverá comprovar regularidade junto aos órgãos de controle sanitário e regulatório.

5.7. Requisitos de Sustentabilidade

5.7.1. Sempre que possível, os produtos deverão atender a critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo redução de resíduos, utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis e menor impacto ambiental.



5.7.2. A contratada deverá observar as normas relativas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, quando aplicável.

5.8. Requisitos de Conformidade Legal e Regulatória

5.8.1. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação sanitária, ambiental, trabalhista, fiscal e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

5.8.2. Deverá assegurar que todos os produtos fornecidos estejam em conformidade com as exigências legais e regulamentares vigentes.

5.8.3. O descumprimento de quaisquer requisitos poderá ensejar aplicação de penalidades, inclusive rescisão contratual.

5.9. Requisitos de Controle e Fiscalização

5.9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará a conformidade dos produtos e o cumprimento das obrigações contratuais.

5.9.2. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

5.9.3. Serão adotados mecanismos de controle de qualidade, conferência de entregas e registro de ocorrências.

5.10. Requisitos de Continuidade e Segurança Assistencial

5.10.1. A contratada deverá garantir o fornecimento contínuo dos itens, evitando desabastecimento e assegurando a continuidade dos serviços de saúde.

5.10.2. Os produtos deverão atender aos padrões de segurança do paciente e às normas de biossegurança aplicáveis.

5.10.3. A contratada deverá estar apta a atender demandas emergenciais, quando necessário, sem prejuízo da regularidade do fornecimento.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR, de lingua, espatula em madeira lisa, isto e, com ausencia de farpas, descartavel, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilizacao, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. EMBALAGEM: Pacote com 100 peças embaladas individualmente, com dados de identificacao e procedencia.	PCT	115	R\$ 10,15	R\$ 1.167,25



2	ABSORVENTE, higienico, descartavel, com abas, 03 (tres) linhas adesivas, tamanho normal. Embalagem em pacote contendo 32 unidades. O produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informacoes, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricacao, numero do lote, composicao, endereco e telefone de contato, devendo atender a(s) Portaria(s) vigente(s) do Ministerio da Saude e norma(s) da ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricacao ou lote impresso na embalagem. Para atender ao NTE24 - Paulo Afonso.	PCT	50	R\$ 35,47	R\$ 1.773,50
3	ACIDO acetico a 5%. Embalagem com 01 litro, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade	FR	30	R\$ 98,77	R\$ 2.963,10
4	ACIDO TRICLORÁCETICO a 70%. Frasco com 30 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	24	R\$ 93,48	R\$ 2.243,52
5	AGUA destilada - Galão de 5L	GL	40	R\$ 26,56	R\$ 1.062,40
6	AGUA, oxigenada, 10 volumes. Embalagem: frasco plastico com 01 litro, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	FR	100	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
7	Agulha desc. 30 x 08- AGULHA, hipodermica, 30 x 8, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, canula em aco inox, cilindrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rigido e centralizado, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acopladoao canhao. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	UND	12000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00



8	Agulha desc. 40x12- AGULHA, hipodermica, 40 x 12, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, canula em aco inox, cilindrica, reta, oca, siliconizada, com bisel trifacetado, afiado, rigido e centralizado, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acopladoao canhao. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	12000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
9	AGULHA, hipodermica, composta por canula de aco inoxidavel, dimensao 0,70 x 30mm, lubrificada, bisel trifacetado, dispositivo de seguranca, canhao codificado pelo padrao universal de cor, compativel com conexao luer-slip e luer-lock, protetor da agulha bem acoplado ao canhao e sem rachadura, atoxica, descartavel, de uso unico, esteril e apirogenica. Embalagem que permita a abertura e transferencia com tecnica adequada; embalagem primaria deve conter: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao, nome do responsavel tecnico, registro na ANVISA/MS. Embalagens primaria e secundaria acondicionadas e rotuladas conforme legislacao vigente na ANVISA/MS.	UND	3500	R\$ 0,14	R\$ 490,00
10	ALCOOL, etilico 70%, solucao antisseptica uso externo , frasco com 1 litro. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar Notificacao Simplificada na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricacao e controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul,apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	1000	R\$ 12,03	R\$ 12.030,00
11	ALCOOL, ETILICO ABSOLUTO, P.A, COM 99,8 % DE PUREZA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	L	72	R\$ 24,81	R\$ 1.786,32



12	ALCOOL, etílico em gel, não inferior a 70%, fragância agradável, para assepsia das mãos. embalagem: galão plástico de 5 litros. o produto deverá estar acondicionado em embalagem com as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, registro do responsável técnico, modo de usar e precauções no uso do produto, as informações contidas na rotulagem devem ser indeleveis, visíveis a olho nu e em cor contrastante com a cor da embalagem. normas vigentes e registros nos órgãos competentes. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação informada. atender a (s) resolução (ões) e portaria (s) vigente (s) ANVISA e INMETRO.	GL	50	R\$ 84,52	R\$ 4.226,00
13	ALGODÃO, hidrófilo 500g, não esteril, 100% fibras de algodão alveado, inodoro e insípido, em rolos de manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo, macio e absorvente, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão, rolo com cerca de 500 gramas. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; o rótulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a prática do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	ROL	70	R\$ 33,40	R\$ 2.338,00



14	ALGODAO, hidrófilo 95g, 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, em bolas. Embalagem com 95 g, com variação de +/- 10 por cento, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PCT	950	R\$ 21,93	R\$ 20.833,50
15	ALMOTOLIA frasco plástico para acondicionar solução, na cor branco transparente, com tampa de rosca para vedação, protetor da tampa conjugado, capacidade para 250 ml.	UND	200	R\$ 7,39	R\$ 1.478,00
16	ALMOTOLIA, frasco plástico, para acondicionar solução, na cor branco transparente, com tampa de rosca para vedação, protetor da tampa conjugado, capacidade para 100 ml.	UND	200	R\$ 4,84	R\$ 968,00
17	ANEL, para ligadura elástica, material borracha, formato anel, tamanho 4,6 x 1,5 x 3 mm Embalagem contendo 100 unidades.	PCT	2	R\$ 443,97	R\$ 887,94
18	ANEL, para ligadura elástica, tamanho 4,6 x 1,5 x 1,7 mm, esteril, uso único. Embalagens contendo 100 unidades. Deverá apresentar registro ANVISA. Embalagem rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	PCT	2	R\$ 410,90	R\$ 821,80



19	ANTISSEPTICO, para higienizacao das maos em gel a base de alcool etilico com concentracao final minima de 70%, atoxico, associado a emolientes, sem corante, sem fragrancia, de cor transparente/incolor, deverá conter na sua formulacao ingredientes desnaturante. Devera estar em conformidade com a RDC 42/2010/ANVISA. Embalagem frasco ou bolsa plastica selado inviolavel, descartavel com volume de 1.000 ml com valvula eletronica, antiderrame, antientupimento e antirefluxo. Devera acompanhar como comodato dosador eletronico contendo bateria, com acionamento atraves de sensor controlado, janela para visualizacao do produto, fixacao atraves de fita autocolante de alta resistencia ou parafusos, chave seguranca removivel. Devera comprovar a atividade bacteriana atraves de laudos (teste de suspensao) ou in vivo, destinadas a reduzir o numero de microrganismo. Apresentar laudo de sensibilizacao dermica, registro Anvisa.. A embalagem primaria e a secundaria devem ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso. O produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo.	FR	60	R\$ 21,85	R\$ 1.311,00
20	ANUSCOPIO FECHADO, EM POLIETILENO CRISTAL E ALTO IMPACTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, DIMENSOES: ABERTURA PROXIMAL COM 3,5 CM DE DIAMETRO, ABERTURA DISTAL COM 2,0 CM DE DIAMETRO, EXTENSAO DO SEGMENTO CILINDRICO DE 5,5 CM, EMBOLO COM 14 CM DE COMPRIMENTO TOTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM PORTUGUES, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	200	R\$ 10,78	R\$ 2.156,00



21	ANUSCOPIO, fenestrado, em polietileno cristal de alto impacto, descartavel, nao esteril, abertura proximal com 3,5 cm de diametro, abertura distal com 2,0 cm de diametro, extensao do segmento cilindrico de 5,5 cm, embolo com 14 cm de comprimento total. Embalagem individual, contendo dados de identificacao do produto em portugues, procedencia, marca do fabricante, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	200	R\$ 10,57	R\$ 2.114,00
22	ATADURA de crepom, Tipo I, 100% algodao, com dimensoes de 10cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 21,8 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elasticas no sentido longitudinal, nao esteril, atoxica, aparencia uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legivel fixada em seu corpo nome e marca do produto, numero de fios por cm, composicao, identificacao do fabricante, prazo de validade, numero do lote, nome do tecnico responsavel e numero de inscricao, numero de insencao do registro do Ministerio da Saude, conforme resolucao RDC Nº 185 da Anvisa, Resolucao Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	UND	2800	R\$ 1,23	R\$ 3.444,00
23	ATADURA de crepom, Tipo I, 100% algodao, com dimensoes de 12 cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 42,8 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elasticas no sentido longitudinal, nao esteril, atoxica, aparencia uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legivel fixada em seu corpo nome e marca do produto, numero de fios por cm, composicao, identificacao do fabricante, prazo de validade, numero do lote, nome do tecnico responsavel e numero de inscricao, numero de insencao do registro do Ministerio da Saude, conforme resolucao RDC Nº 185 da Anvisa, Resolucao Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	UND	2500	R\$ 1,40	R\$ 3.500,00



24	ATADURA de crepom, Tipo I, 100% algodao, com dimensoes de 20cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 42,8 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elasticas no sentido longitudinal, nao esteril, atoxica, aparencia uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legivel fixada em seu corpo nome e marca do produto, numero de fios por cm, composicao, identificacao do fabricante, prazo de validade, numero do lote, nome do tecnico responsavel e numero de inscricao, numero de insencao do registro do Ministerio da Saude, conforme resolucao RDC Nº 185 da Anvisa, Resolucao Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	UND	2500	R\$ 2,02	R\$ 5.050,00
25	ATADURA, de crepom, Tipo I, 100% algodao, com dimensoes de 15cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 32,7 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elasticas no sentido longitudinal, nao esteril, atoxica, aparencia uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legivel fixada em seu corpo nome e marca do produto, numero de fios por cm, composicao, identificacao do fabricante, prazo de validade, numero do lote, nome do tecnico responsável e numero de inscricao, numero de insencao do registro do Ministerio da Saude, conforme resolucao RDC Nº 185 da Anvisa, Resolucao Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	UND	2300	R\$ 1,85	R\$ 4.255,00



26	AVENTAL, (capa), nao esteril, descartavel, confeccionado em SMS Trilaminado, para uso odonto medico hospitalar, impermeavel a fluidos corporeos e liquidos, atoxico, hipoalergenico, ergonomico, frente fechada com a abertura para as costas, faixa frontal presa na cintura, para fechamento nas costas, mangas longas, punho em malha ou elastico, gramatura minima de 50 gr/m², largura minima total 1,50 cm e comprimento minimo de 1,25 cm. Devera apresentar registro na ANVISA/MS. Embalagem individual, primaria e secundaria rotuladas conforme RDC 185/01 Anvisa, O produto deve obedecer a legislacao vigente.	UND	350	R\$ 26,87	R\$ 9.404,50
27	AVENTAL, uso hospitalar, cirurgico, com barreira viral e bacteriana, para uso em procedimentos cirurgicos ou afins, com dobradura cirurgica asseptica, esteril, de uso unico, descartavel, atoxico, hipoalergenico, composto por nao tecido trilaminado(SMS) de polipropileno, gramatura minima de 55gr/m, com uma camada de filme 100% impermeavel, protecao total contra sangue e fluidos, resistente a rasgos e perfuracao . Deve possuir tiras internas nas costas ou velcro e externas na cintura, com fechamento em transpasse lateral , manga longa, punhos em malha, dimensoes minimas: largura total 1,70 e comprimento total de 1,45m, podendo variar para + ou - 5cm. Acompanha toalha de nao tecido absorvente para secagem das maos. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao. Embalagens primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Apresentar laudos comprobatórios de barreira microbiologica (Bacteria, Viral e Esporos).	UND	350	R\$ 26,87	R\$ 9.404,50



28	AVENTAL, uso hospitalar, para CME, nao esteril, Pacote c/ 10 unidades, confeccionado em nao tecido laminado respiravel e impermeavel, gramatura minima de 30 a 40 g/m², branco, impermeavel ao alcool, hipoalergenico, tamanho G, manga longa com punho em elastico sistema de ajuste e fixacao atraves de dois pares de amarrilhas nas costas e cintura. Embalagem individual. Deve atender a NR6.	PC	1030	R\$ 34,15	R\$ 35.174,50
29	BARBEADOR, aparelho de barbear descartavel, confeccionado em plastico resistente, contendo 02 (duas) laminas paralelas fabricadas em aco inoxidavel e afiadas, sem sinais de oxidacao ou rebarbas. Embalagem com 02 (duas) unidades. O produto devera estar acondicionado em embalagem com as seguintes informacoes, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, composicao, lote e endereco.	UND	10000	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
30	BOBINA, papel termico, modelo Regispel, para impressora de autoclave, marca Phoenix, modelo 392092P/E/CL/PDA, dimensao 57 mm x 22 m. Embalagem individual com dados de identificacao do produto e marca do fabricante, data de fabricacao.	UND	400	R\$ 5,94	R\$ 2.376,00
31	Bocal para espirometria descartável, Composição: Papel semi-Kraft branco especifico para uso oral, Cód.910300, Tamanho: 28X1.0X65mm, pacote c/ 100 unidades, dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. Compatível com APARELHO SPIROBANK II - MARCA: MIR	PCT	55	R\$ 172,34	R\$ 9.478,70
32	BOCAL, para endoscopia, em polipropileno, com faixa para cabeca, autoclavavel, tamanho adulto. Embalagem individual com dados de identificacao do produto, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	24	R\$ 18,97	R\$ 455,28
33	BOCAL, para endoscopia, em polipropileno, com faixa para cabeca, autoclavavel, tamanho infantil. Embalagem individual com dados de identificacao do produto, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	6	R\$ 26,64	R\$ 159,84



34	BOLSA, coletora sistema fechado de aspiração a vacuo, para armazenagem e descarte de fluidos e secrecoes, em polietileno ou polipropileno, capacidade mínima de 2 litros e máxima de 3 litros, com sistema antitransbordamento, descartavel, indicada para utilizacao em dispositivo que permita a formacao de circuito integrado de quatro bolsas. Embalagem que permita a abertura e transferencia com tecnica adequada; o rotulo da embalagem primaria deve conter: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao, nome do responsavel tecnico, registro na ANVISA/MS. Embalagem primaria e secundaria acondicionadas e rotuladas conforme legislacao vigente na ANVISA/MS.	UND	340	R\$ 6,63	R\$ 2.254,20
35	BOLSA, pressurizadora, semi-transparente, para frasco de soro de 1.000 ml, com indicador de pressao. Devera ser confeccionado em material sintetico impermeavel, resistente, duravel, reutilizavel e que permita limpeza e desinfecção. Deve possuir orificio ou alça de fixação ao suporte e ao frasco de soro. Tubo de borracha e valvula de pressao resistente. Embalagem: contendo nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessario), informacoes toxicologicas (quando necessário), indicação quantitativa, fabricante, origem, distribuidor e/ou importador, composição, categoria do produto, tecnico responsavel, registro no Ministerio da Saude	UND	5	R\$ 462,60	R\$ 2.313,00



36	CAIXA, coletora, para materiais perfurocortantes, nao esteril, uso unico, capacidade 13 litros, contendo: Coletor, UNIDADE e cinta interna em papelao rigido; bandeja interna em papelao ondulado; Saco plastico de revestimento em polietileno, com lacre interno e/ou superficie interna impermeabilizada para impedir passagem de liquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alcas; contra trava de seguranca. A caixa devera ser de cor amarela e conter informacoes aplicadas na parte externa, e redigidas no idioma portugues: simbologia de acordo com a codificacao internacional (INFECTANTE); instrucoes de uso e de montagem; indicativo do limite de seguranca; nome e marca do produto; numero do lote, precedido da palavra "Lote" ; data de fabricacao; data de validade ou prazo de validade; dados do fabricante; origem; n° do registro do produto, precedido da palavra "ANVISA"; nome do responsavel tecnico; n° do SAC. MARCA/REF.	UND	400	R\$ 12,11	R\$ 4.844,00
37	CAIXA, coletora, para materiais perfurocortantes, nao esteril, uso unico, capacidade 20 litros, contendo: Coletor, UNIDADE e cinta interna em papelao rigido; bandeja interna em papelao ondulado; Saco plastico de revestimento em polietileno, com lacre interno e/ou superficie interna impermeabilizada para impedir passagem de liquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alcas; contra trava de seguranca. A caixa devera ser de cor amarela e conter informacoes aplicadas na parte externa, e redigidas no idioma portugues: simbologia de acordo com a codificacao internacional (INFECTANTE); instrucoes de uso e de montagem; indicativo do limite de seguranca; nome e marca do produto; numero do lote, precedido da palavra "Lote" ; data de fabricacao; data de validade ou prazo de validade; dados do fabricante; origem; n° do registro do produto, precedido da palavra "ANVISA"; nome do responsavel tecnico; n° do SAC. MARCA/REF.	UND	55	R\$ 16,01	R\$ 880,55
38	Caixas Gaveta Bin Nº 5 - Caixa Plástica Organizadora para medicamentos, cor azul.	UND	40	R\$ 23,56	R\$ 942,40
39	Caixas Gaveta Bin Nº 7 - Caixa Plástica Organizadora para medicamentos, cor azul.	UND	20	R\$ 37,55	R\$ 751,00



40	CANETA, marcadora, dermatográfica, para cirurgia geral, com ponta extra-fina, tinta atóxica azul de violeta, esteril. Embalagem com dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UND	50	R\$ 29,46	R\$ 1.473,00
41	CANULA, de guedel, n. 06, descartável, esteril, confeccionado em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, com bordas de segurança, resistente a desinfecção com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente a visualização de secreção. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	50	R\$ 6,41	R\$ 320,50
42	CANULA, de guedel, nº 03, descartável, esteril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central que garanta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica aséptica; conforme RDC 185/2001; o rótulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a prática do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA	UND	50	R\$ 6,41	R\$ 320,50



43	CANULA, de guedel, nº 04, descartavel, esteril, confeccionada em material atoxico, flexibilidade e curvatura adequada, orificio central que garanta ventilacao, com borda de seguranca, resistente a desifeccao, com numeracao na borda para identificacao do tamanho e que seja branco transparente para visualizacao de secrecao. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA	UND	50	R\$ 6,42	R\$ 321,00
----	--	-----	----	-------------	---------------



44	CANULA, de guedel, nº 05, descartavel, esteril, confeccionada em material atoxico, flexibilidade e curvatura adequada, orificio central que garanta ventilacao, com borda de seguranca, resistente a desifeccao, com numeracao na borda para identificacao do tamanho e que seja branco transparente para visualizacao de secrecao. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UND	50	R\$ 6,42	R\$ 321,00
45	CANULA, de Karman, para biopsia de endometrio, valvula anti- refluxo, esteril, descartavel, atoxica, transparente, graduada, compativel com aspirador manual para biopsia de endometrio e aspiracao intra-uterina, (AMIU), nº 04 Embalagem: embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala, na embalagem devera conter dados de identificacao do produto em portugues, procedencia, data de fabricacao, modo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	50	R\$ 23,86	R\$ 1.193,00
46	CAPA descartável, para videolaparoscopia, 15 x 250cm, envelopada em plastico, descartavel, esteril, com visor, esterelizada em oxido de etileno por esterileno. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00



47	CATETER, intravascular, para puncao periferica, nº 14 G, de media permanencia, uso unico, esteril, descartavel, atoxico, apirogenico, livre de latex, livre de DEHP, agulha com dispositivo de seguranca auto acionavel, e que as normas de Seguranca estejam de acordo com a NR32. conector tipo luer, constituído por agulha de aco inoxidavel, atraumatica, siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, de afiacao precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de poliuretano, codificado em cores de acordo com NBR ISO 10555-5, camara transparente permitindo rapida visualizacao do refluxo sanguineo contendo valvula anti refluxo. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica adequada;conforme RDC vigente;o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Na entrega do produto deve ter prazo de validade de no minimo 12 meses.	UND	1000	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
----	--	-----	------	-------------	-----------------



48	CATETER, intravascular, para puncao periferica, nº 18 G, de media permanencia, uso unico, esteril, descartavel, atoxico, apirogenico, livre de latex, livre de DEHP, agulha com dispositivo de seguranca auto acionavel, e que as normas de Seguranca estejam de acordo com a NR32. conector tipo luer, constituído por agulha de aco inoxidavel, atraumatica, siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, de afiacao precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de poliuretano, codificado em cores de acordo com NBR ISO 10555-5, camara transparente permitindo rapida visualizacao do refluxo sanguineo contendo valvula anti refluxo. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica adequada;conforme RDC vigente;o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Na entrega do produto deve ter prazo de validade de no minimo 12 meses.	UND	1800	R\$ 1,41	R\$ 2.538,00
----	--	-----	------	-------------	-----------------



49	CATETER, intravascular, para puncao periferica, nº 20 G, de media permanencia, uso unico, esteril, descartavel, atoxico, apirogenico, livre de latex, livre de DEHP, agulha com dispositivo de seguranca auto acionavel, e que as normas de Seguranca estejam de acordo com a NR32. conector tipo luer, constituido por agulha de aco inoxidavel, atraumatica, siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, de afiacao precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de poliuretano, codificado em cores de acordo com NBR ISO 10555-5, camara transparente permitindo rapida visualizacao do refluxo sanguineo contendo valvula anti refluxo. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica adequada;conforme RDC vigente;o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Na entrega do produto deve ter prazo de validade de no minimo 12 meses.	UND	19000	R\$ 1,51	R\$ 28.690,00
----	--	-----	-------	-------------	------------------



50	CATETER, intravascular, para puncao periferica, nº 22 G, de media permanencia, uso unico, esteril, descartavel, atoxico, apirogenico, livre de latex, livre de DEHP, agulha com dispositivo de seguranca auto acionavel, e que as normas de Seguranca estejam de acordo com a NR32. conector tipo luer, constituido por agulha de aco inoxidavel, atraumatica, siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, de afiacao precisa, sem rebarbas e arestas, cateter em biomaterial de poliuretano, codificado em cores de acordo com NBR ISO 10555-5, camara transparente permitindo rapida visualizacao do refluxo sanguineo contendo valvula anti refluxo. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica adequada;conforme RDC vigente;o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao;,nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. Na entrega do produto deve ter prazo de validade de no minimo 12 meses.	UND	4200	R\$ 1,55	R\$ 6.510,00
----	--	-----	------	-------------	-----------------



51	CATETER, intravascular, para puncao periferica, nº 24G, do tipo por fora da agulha, de uso unico, esteril, descartavel, atoxico, apirogenico, radiopaco, de media permanencia, constituido por agulha de aco inoxidavel, atraumatica, siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, de afiacao precisa, sem rebarbas e arestas , cateter em biomaterial de poliuretano, com protetor de agulha, conector luer lock, translucido, codificado em cores de acordo com NBR ISSO 10555-5, com ranhuras para fixacao, camara de refluxo transparente, permitindo rapida visualizacao do refluxo sanguineo. Embalagem: acondicionada individualmente de acordo com RDC 185/ANVISA sobre normas de embalagem, que garanta a integridade do produto ate o momento da sua utilizacao, permita a abertura e transferencia com tecnica asseptica, constando externamente dados de identificacao do produto, nº. de lote, tempo de validade da esterilizacao de, no minimo, dois anos a partir da data de esterilizacao, dados de identificacao do fabricante, nº. de registro do Ministério da Saude. Seguir normas de seguranca de acordo com a NR 32 (anexo I, itens 32.2, 32.3, 32.5). Na entrega, o produto deve ter o prazo de validade de, no minimo 12 meses.	UND	1250	R\$ 1,65	R\$ 2.062,50
52	CATETER, nasal, para oxigenio, Tipo Oculos; Adulto 110 cm, siliconizado, esteril, atoxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	8000	R\$ 2,93	R\$ 23.440,00
53	CATETER, nasal, para oxigenio, Tipo Oculos; Infantil 150 cm, siliconizado, esteril, atoxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	400	R\$ 2,96	R\$ 1.184,00
54	Clip Nasal, descartável para testes de espirometria inspiratoria e expiratoria, material plástico, Cód.910320 L:40 x C:60 x A:9 mm.	UND	1400	R\$ 27,61	R\$ 38.654,00



55	COLETOR de exame, tipo universal, para fezes e urina, tipo copo, capacidade de 80 ml, em PVC, branco fosco, tampa com fechamento em rosca, paleta para manuseio.	UND	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
56	COMPRESSA, campo operatorio, 100% algodao, nao esteril, uso unico, isenta de impurezas, ausente de amido e dextrina, deve possuir dispositivo para fixacao em forma de alca unida ao seu corpo, disposta em 04 camadas fixas entre si, bordas embainhadas, nas dimensoes 45cm x 50cm sem pre-encolhimento. Seguir NBR 14767. Embalagem: pacote com 50 unidades. primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagens primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA	PCT	150	R\$ 89,37	R\$ 13.405,50



57	COMPRESSA, de gaze 100% algodao, esteril, de uso unico descartavel, hidrofila, isenta de alvejantes oticos e amido, deve ter 05 dobras e 08 camadas dobradas para dentro, dimensoes fechada de 7,5 x 7,5 e aberta de 15,0 x 30,0cm, densidade de 13 fios por cm2. Seguir NBR 13843. Apresentacao: embalagem Embalagem: pacotes com 10 unidades, primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagens primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	PCT	14200	R\$ 1,14	R\$ 16.188,00
58	CONJUNTO DE ANESTESIA PEDIATRICO TIPO BARAKA, composto por 01 traqueia de PVC atoxico, 02 intermediarios T de Ayres, 01 balao de silicone ou latex resistente de 1,0 litro e 01 mascara facial pediatrica com borda inflavel que promova a vedacao adequada com a face do paciente. Deve conter dados de identificacao do produto em lingua portuguesa, nº do lote, data de validade, dados do fabricante, nº de Registro no Ministerio da Saude.	CJ	2	R\$ 572,69	R\$ 1.145,38
59	CONJUNTO, baraka, adulto, com balao de 2 litros. Composta por: - 01 mascara de PVC tipo Randel Backer para oxigenio adulto; - 01 valvula unidirectional; - 01 balao de de 2 litro; - 01 adaptador com conexao para entrada de ar. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e registro no Ministerio da Saude.	CJ	2	R\$ 266,69	R\$ 533,38



60	CONJUNTO, baraka, adulto, com balao de 3 litros. Composta por: - 01 mascara de PVC tipo Randel Backer para oxigenio adulto; - 01 valvula unidericional; - 01 balao de de 3 litro; - 01 adaptador com conexao para entrada de ar. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e registro no Ministerio da Saude.	CJ	2	R\$ 301,89	R\$ 603,78
61	CONJUNTO, baraka, adulto, com balao de 5 litros. Composta por: - 01 mascara de PVC tipo Randel Backer para oxigenio adulto; - 01 valvula unidericional; - 01 balao de de 5 litro; - 01 adaptador com conexao para entrada de ar. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e registro no Ministerio da Saude.	CJ	4	R\$ 412,16	R\$ 1.648,64
62	DESINFETANTE de alto nível 1L, com ação antimicrobiana, cujo princípio ativo é o Hipoclorito estabilizado a 4%. COMPOSIÇÃO: Carbonato de sódio 3,1%, Carbonato de potássio 0,6%, Cloreto de sódio e Veículo. Desinfecção de: Artigos semicríticos (endoscópios, transdutor vaginal e outros); Artigos de nível intermediário (material de inaloterapia, assistência ventilatória e outros); Artigos não críticos (comadres, papagaios e outros); Superfícies fixas (bancadas, macas, pisos, paredes, vidros, acrílicos e outros); Acompanhado de indicador de atividade para o principio ativo do produto (fita reagente). Na embalagem devera constar a data de fabricacao, prazo de validade, numero do lote e registro no Ministerio da Saude.	FR	30	R\$ 21,47	R\$ 644,10



63	DESINFETANTE, solucao desinfetante a base de dioxido de cloro (CLO2) estabilizado em solucao aquosa a 7% , nao corrosivo, nao atoxico,com acao antimicrobiana,com formulacao inibidora de corrosao em materiais ferrosos e nao ferrosos; finalidade: desinfeccao de alto nivel de artigos hospitalares destina-se a area da saude e ao reprocessamento manual ou automatizado de artigos semicriticos: termossensíveis, materiais de assistencia ventilatoria, nebulizadores, umidificadores, inaladores, circuitos respiratorios, endoscopios, entre outros. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE FITA TESTE MEDIDORA INDICADORA DECONCENTRACAO PARA LEITURA QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO AGENTE ATIVO. Bombona c/ 5L. na embalagem devera constar a data de fabricacao, prazo de validade, numero do lote e registro no Ministerio da Saude.	GL	8	R\$ 63,09	R\$ 504,72
64	DETERGENTE, Enzimatico 1L, com pH Neutro, atoxico, nao irritante para a pele e mucosas, sem odor agressivo na forma concentrada, nao corrosivo, nao espumante e biodegradavel, a base de tensoativos nao ionicos com no minimo 04(quatro) enzimas. Deve possibilitar o uso manual por imersao e em lavadoras automáticas e ultra-sonicas,com diluicao de 1ML/LITRO/DILUIDO. Devera apresentar Laudos que comprovem a atividade proteolitica; laudo de pH do produto puro e na diluicao de uso, laudo de ensaio de Ausencia de Irritacao Dermica e Ocular, laudo de ensaio de Ausencia de Corrosividade em Instrumentais. Os laudos devem ser emitidos por laboratorios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro ou Habilitados na Rede Brasileira de Laboratorios Analiticos em Saude Reblas ou Laboratorio Oficial. Acondicionado em galao de 1000 ml. O prazo de validade minimo do detergente antes da diluicao deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requizitante Embalagem :Galao O produto ofertado devera ser embalado conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade ate o uso. Rotulado de acordo com a legislacao RDC nº. 55/2012.	GL	240	R\$ 44,16	R\$ 10.598,40



65	DRENO, DE PENROSE, N. 01, CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, FLEXIVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	400	R\$ 4,28	R\$ 1.712,00
66	DRENO, DE PENROSE, N. 02, CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, FLEXIVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	400	R\$ 5,03	R\$ 2.012,00
67	DRENO, DE PENROSE, N. 03, CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICO, FLEXIVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	400	R\$ 5,81	R\$ 2.324,00
68	ELEMENTO FILTRANTE (membrana), descartável, Material: tecido bactericida dupla camada para espirometria. Embalagem com 50 unidades.	PCT	40	R\$ 282,28	R\$ 11.291,20



69	ELETRODO, para monitorizacao cardiaca, adulto, confeccionado em espuma, com gel, adesivo hipoalergenico e com adesividade garantida em presenca de umidade, pino de aço inoxidavel, contra-pino de cloreto de prata (AgCl), descartavel, Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, pacote com 50 unidades. O rotulo da embalagem e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto e registro anvisa/MS	PCT	2000	R\$ 24,78	R\$ 49.560,00
70	ELETRODOS, CONJUNTO com 25 eletrodos, compativel para uso em equipamento de EEG da marca Icelera, modelo lblue 52. Embalagem com dados do fabricante, registro da anvisa e lote fabricacao e validade.	PCT	10	R\$ 318,56	R\$ 3.185,60
71	ELETRODOS, de Agulha Concêntrica para eletroneuromiografia; descartável, Tamanho (26G) 25 x 0,45 mm; compatível com equipamento NEUROTEC. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	500	R\$ 24,10	R\$ 12.050,00
72	EMBALAGEM, para esterilizacao de artigos medico-hospitalares em NaoTecido SMS Grau Medico, em polipropileno, com duas camadas externas S(spunbonded) e uma camada intermediaria M (Meltblown), gramatura minima de 60g/m2, com dimensoes minimas de 60 cm x 60 cm, repelencia hidrostatica, eficiencia de filtracao bacteriana, maleavel e resistente ao manuseio contra rasgos e tracao, nao liberando fibras e particulas. Deve apresentar laudo de eficiencia de Filtracao Bacteriana (BFE) minimo 85%. Embalagem com dados de identificacao do produto.	UND	24	R\$ 28,10	R\$ 674,40



73	EMBALAGEM, para esterilizacao em Polipropileno, confeccionada em nao tecido trilaminado, com dimensoes 100 x 100cm, gramatura de aproximadamente 60g/m2, repelencia hidrostatica , eficiencia de filtracao bacteriana, resistencia quanto a geracao de particulas e ausencia de memoria a dobra, validade pelo fabricante para processo de esterilizacao por peroxio de hidrogenio. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UND	200	R\$ 83,96	R\$ 16.792,00
74	EQUIPO para soro, com injetor lateral, esteril, descartavel, (macrogotas), embalado individualmente em papel grau cirurgico, esterilizado a oxido de etileno.	UND	8600	R\$ 1,64	R\$ 14.104,00
75	EQUIPO POLIFIX para infusao parenteral multipla, com 02 vias, tampa de plastico removivel e subselencia de acordo com a quantidade de vias e presilha de vedacao. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	8500	R\$ 2,55	R\$ 21.675,00
76	Escova com cerdas em nylon antimicrobianas em ambas as extremidades; cabo antiderrapante. Dimensões: Cabeças: A 35 x 12 x 7 mm / B 24 x 5 x 1mm Comprimento total: 177 mm Reutilizável. Limpeza: Termodesinfetável.	UND	20	R\$ 7,62	R\$ 152,40



77	Escova com cerdas em nylon antimicrobianas; cabo antiderrapante, com pega confortável. Dimensões: 75 x 13 x 30 mm Comprimento total: 220 mm. Reutilizável. Limpeza: Autoclavável e Termodesinfetável Cerdas de dureza média, cabeça única.	UND	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
78	Escova de Dupla Cabeça para limpeza – Cerdas Macia. Dimensões: Cabeças A 80 x 14 x 23 mm / B 80 x 14 x 15 mm Comprimento total: 86 mm. Reutilizável. Limpeza: Termodesinfetável. Dureza das cerdas: Macia.	UND	100	R\$ 8,37	R\$ 837,00
79	ESCOVA de limpeza, com cerdas de naylor, dimensoes 12 mm (diâmetro) x 8 cm (comprimento), autoclavavel, para entradas de succao e valvula do endoscopia. Embalagem com dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	40	R\$ 8,05	R\$ 322,00
80	Escova para limpeza de materiais em geral. Cerdas rígidas. Limpeza: Termodesinfetável. Dureza da Cerda: Rígida. Uso: Reutilizável.	UND	20	R\$ 13,69	R\$ 273,80
81	Escova para limpeza de parte exterior de endoscópios e óticas. Com hastes de Aço Inox e Plásticas, cabeça em V e ponta curvada. Embalagem com 3 unidades. Dimensões: 30mm x 100mm Comprimento total: 230mm Limpeza: Termodesinfetável e Autoclavável Dureza da Cerda: Média Uso: Reutilizável	UND	20	R\$ 9,29	R\$ 185,80
82	ESCOVA, cirurgica, para lavagem pre-operatoria de maos, embebida em solucao degermante de Clorexidina a 2%, 22ml, conjunto composto de duas faces, sendo uma em forma de esponja e a outra em forma de escova com cerdas macias, nao esteril. Embalagem com dados de identificacao e procedencia, data de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	3000	R\$ 4,11	R\$ 12.330,00
83	ESCOVA, de limpeza, autoclavavel, para instrumentais canulados, cabo em aco, espiral, dimensões: 180 cm de comprimento x 12 mm de diametro, podendo variar em ate 10% para mais ou para menos. Embalagem. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	20	R\$ 9,82	R\$ 196,40



84	ESCOVA, para endoscopia, de limpeza de canal, dupla, cerdas de nylon nas duas extremidades, com mola de metal, dimensões 230 cm (comprimento) x 6,0 mm (diâmetro), tubo de metal 1,8 mm, autoclavável. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	UND	200	R\$ 10,82	R\$ 2.164,00
85	ESCOVA, reutilizável, para limpeza de instrumentais cirúrgicos, com cerdas em nylon firmes e duas pontas, uma com três fileiras de cerdas medindo 35mm e a outra com apenas uma fileira de cerdas medindo entre 23 a 25mm, com cabo plástico antiderrapante, comprimento total de 17,5 a 18cm. A embalagem individual primária e secundária rotuladas conforme a legislação vigente. O produto deve obedecer a qualquer legislação vigente.	UND	50	R\$ 7,63	R\$ 381,50
86	ESPAÇADOR, para a administração de medicamentos inalatórios com máscara adulta. Material do espaçador deve ser livre de BPA; todas as partes devem ser atóxicas, livre de latex; possuir adaptador para encaixe universal para administração de medicamentos inalatórios do tipo aerossol em uma de suas extremidades, e na outra um adaptador intermediário bi-valvulado para encaixe da peça bucal ou da máscara facial. Volume 150 ml, no mínimo. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. ACESSÓRIO Devem ser entregues com o produto todos os conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português. GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. COPIA DO	UND	20	R\$ 65,23	R\$ 1.304,60



	REGISTRO ANVISA Deve ser apresentada copia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria - ANVISA / Ministerio da Saude ou comprovacao de que o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso.				
87	ESPARADRAPO impermeavel, na cor branca, em tecido apropriado de algodao, massa adesiva a base de oxido de zinco e borracha na outra, com boa aderencia, isento de substancias alergenas, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm x 4,5 m. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	RL	2000	R\$ 19,82	R\$ 39.640,00



88	ESPARADRAPO, micropore, na cor branca, em tecido microporoso, com ótima aderência, isento de substância alérgicas, dimensões 10 cm x 4,5 m. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica adequada; conforme RDC 185/2001; o rótulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UND	700	R\$ 15,23	R\$ 10.661,00
89	ESPATULA DE AYRE, EM MADEIRA, FORMATO ACHATADO, DIMENSÕES 180 MM (COMPRIMENTO) X 16,5 MM (LARGURA) X 1,5 MM (ESPESSURA). EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM PORTUGUÊS, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PC	4	R\$ 18,97	R\$ 75,88
90	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO AURICULAR, TAMANHO ADULTO, PONTA ATIVA CERCA DE 4,0 MM, ADICIONAL 2 COMPATÍVEL C/ OTOSCÓPIO, MATERIAL POLÍMERO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UND	7200	R\$ 2,85	R\$ 20.520,00



91	ESPECULO, auricular, otoscopia, conjunto com 4 especulos reutilizáveis para otoscopia, não esteril, reutilizável com superfície lisa e brilhante para garantir uma fácil limpeza, autoclavável até 134°C; podem ser desinfetados com soluções convencionais, contendo na embalagem: 01 especulo reutilizável 2,5mm; 01 especulo reutilizável 3,0mm; 01 especulo reutilizável 4,0mm; 01 especulo reutilizável 5,0mm; Embalagem: constando externamente os dados de identificação, procedência, rastreabilidade e marca do fabricante, registro no Ministério da Saúde de acordo com as normas da ABNT e garantia do produto.	CJ	20	R\$ 350,68	R\$ 7.013,60
92	ESPECULO, vaginal, tamanho G, não esteril, descartável de uso único, transparente, composto de fibra óptica, 02 valvas articuladas com no mínimo 116mm de extensão e 33mm de largura distal, abertura pela ação parafuso, deve possuir na extremidade proximal formação cilíndrica de fibra óptica com no mínimo 30mm de extensão e 5mm de aleta. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica aséptica e apirrogênica; A Embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto. A embalagem secundária deve ser conforme a prática do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UND	860	R\$ 3,05	R\$ 2.623,00



93	ESPECULO, vaginal, tamanho M, nao esteril, descartavel de uso unico, transparente, composto de fibra optica, 02 valvas articuladas com no minimo 116mm de extensao e 33mm de largura distal, abertura pela acao parafuso, deve possuir na extremidade proximal formacao cilíndrica de fibra optica com no minimo 30mm de extensao e 5mm de aleta. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto. A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UND	9500	R\$ 2,71	R\$ 25.745,00
94	ESPECULO, vaginal, tamanho P, nao esteril, descartavel de uso unico, transparente, composto de fibra optica, 02 valvas articuladas com no minimo 116mm de extensao e 33mm de largura distal, abertura pela acao parafuso, deve possuir na extremidade proximal formacao cilíndrica de fibra optica com no minimo 30mm de extensao e 5mm de aleta. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto. A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UND	860	R\$ 2,53	R\$ 2.175,80



95	Éter etílico 35% para desengordurar a pele e como veículo em formulações para acne, alopecia e antimicóticos tópicos, bem como para remoção de fitas adesivas. Frascos de 1000 mL. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	24	R\$ 67,41	R\$ 1.617,84
96	EXTENSAO, para oxigenacao, drenagem e aspiracao de secrecao, tipo mangueira, esteril, atoxica, em PVC , transparente, flexivel, extremidades com conexoes, em PVC flexível ou silicone, lumen interno de 6mm, 2 metros. Embalagem individual, primaria e secundaria rotuladas conforme RDC 185/01 Anvisa. O produto deve obedecer a qualquer legislacao vigente referente ao mesmo.	UND	350	R\$ 13,80	R\$ 4.830,00
97	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, VIAS 2 VIAS, MATERIAL POLÍMERO, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, CALIBRE CERCA 12 FRENCH, TIPO CONEXÃO LUER LOCK/ SLIP, PRESSÃO MÁXIMA ATÉ CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL C/ CLAMP, TIPO USO ESTÉRIL, USO ÚNICO	UND	3000	R\$ 2,46	R\$ 7.380,00
98	EXTENSOR, de oxigenio, de 200 cm, calibre 16 Fr., esteril a oxido de etileno, tubo cilindrico em PVC, cor verde, com conector em latex com conexao universal nas duas extremidades. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; registro na ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; Embalagem primaria e secundaria rotulada conforme a RDC 185/01/ANVISA	UND	20	R\$ 4,24	R\$ 84,80



99	EXTENSOR, para equipo, com 1 via, com luer lock, para administracao de solucoes de 120cm, confeccionado em pvc transparente, injetor de 1 via com tampa, esteril. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	200	R\$ 8,59	R\$ 1.718,00
100	EXTENSOR, para equipo, com 1 via, com luer lock, para administracao de solucoes, comprimento de 20cm, confeccionado em pvc transparente, injetor de 1 via com tampa, esteril. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, data de validade ou prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	200	R\$ 4,32	R\$ 864,00



101	FILTRO, respiratório, bacteriano, viral, hidrofóbico, peça única, para proteção do paciente, do circuito respiratório e do ventilador pulmonar; com variação de volume corrente de 150ml a 1.200ml; tamanho adulto; compatível com qualquer tipo de ventilador pulmonar; composto internamente por membrana de papel ceramizado, isento de látex. Possuir conectores flexíveis, 22/15 mm, de acordo com ISO 5356/1:1987/Rev. 1:1993; com conexão tipo "Luer Lock" para analisador de gases; estéril, descartável, de uso único, apirogênico. Deve possuir espaço morto em conformidade com as Normas Regulamentadoras para este produto. Possuir registro no Ministério da Saúde. Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogênica, contendo informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto, método e validade da esterilização; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagens primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA	UND	50	R\$ 10,46	R\$ 523,00
102	FIO para sutura, catgut cromado n. 0, fio com 75 cm de comprimento, agulha de 3,0 cm e 3/8 círculo, cilíndrica, para cirurgia gastrointestinal. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	1500	R\$ 6,18	R\$ 9.270,00



103	FIO, para sutura, catgut cromado n. 2-0, fio com 70 cm de comprimento, (podendo variar em + ou - 5cm), agulha de 4,0 cm e 1/2 circulo, cilíndrica, (podendo variar em + ou - 2mm) Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica. A embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade. A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso. O produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	CX	60	R\$ 137,68	R\$ 8.260,80
104	FIO, para sutura, catgut cromado n. 3-0, fio com 75 cm de comprimento, agulha de 3,5 cm e 3/8 circulo, cilíndrica. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	CX	60	R\$ 138,11	R\$ 8.286,60
105	FIO, para sutura, em mononylon monofilamentar preto, n. 2-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha 3/8 - 2 ou 2,5 cm triangular cuticular. Embalagem: caixa com 24 envelopes individuais em papel aluminizado e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, prazo de validade e registro no MS.	CX	60	R\$ 59,28	R\$ 3.556,80
106	FIO, para sutura, em nylon monofilamentar preto, nº 5-0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha de 2,0 cm e 3/8 de circulo, triangular. Embalagem individual, em papel aluminizado e/ou papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	CX	60	R\$ 59,14	R\$ 3.548,40



107	FIO, para sutura, em poliglactina 910 + revestido de estearato de cálcio violeta, absorvível, trancado, n. 1, fio com 70 cm de comprimento, (podendo variar em + ou - 5cm), agulha 3,5 cm 1/2 círculo, cilíndrica, agulha de fechamento, (podendo variar em + ou - 2mm). Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica aséptica, esteril e apirrogênica. A embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade. A embalagem secundária deve ser conforme a prática do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. O produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UND	1500	R\$ 16,51	R\$ 24.765,00
108	FIO, para sutura, esteril, de uso único, em Poliglactina 910 ou Ácido Poliglicólico, Nº 0, cor violeta, revestido com estearato de cálcio, com 70 cm de comprimento (podendo variar em + ou - 5 cm), encastado com 01 agulha de ponta cônica, corpo cilíndrico, 1/2 círculo e 4,0 cm de comprimento (podendo variar em + ou - 2 mm), para cirurgia urológica ou fechamento geral. Embalagem: Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica aséptica, esteril e apirrogênica; a embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; a embalagem secundária deve ser conforme a prática do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primária e	CX	60	R\$ 463,57	R\$ 27.814,20



	secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.				
109	FIO, para sutura, mononylon, preto, nº 3.0, fio com 45 cm de comprimento, sem agulha. Embalagem: caixa com 24 unidades, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	60	R\$ 59,14	R\$ 3.548,40
110	FIO, para sutura, mononylon, preto, nº 4.0, fio com 45cm de comprimento, sem agulha. Embalagem: caixa com 24 unidades, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	60	R\$ 59,28	R\$ 3.556,80
111	FITA, adesiva cirurgica, branca, dimensoes 19 mm x 30 m, com dorso de papel crepado recoberto com adesivo na face interna resistente a esterilizacao. Embalagem em rolo, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	ROL	100	R\$ 9,32	R\$ 932,00



112	FITA, adesiva para autoclave, dimensoes 19 mm x 30 m, resistente a alta temperatura. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	120	R\$ 8,97	R\$ 1.076,40
113	FORMOL a 10%. Embalagem com 1000 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	FR	4	R\$ 38,40	R\$ 153,60
114	FRALDA, descartavel, geriatria, adulto, tamanho Grande de 70 ate 90 kg, unissex, nao esteril, de uso externo unico, descartavel, atoxica, isenta de substancias alergenicass, sem defeito, composta de uma capa de tela polimerica, um nucleo absorvente composto por algodao hidrofilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorventes, formato anatomico de cintura ajustavel, cintura de ate 150 centimetros, com flocos de gel super absorvente distribuido em todo o nucleo, ter absorcao adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superficie uniforme, livre de empelotamento. Revestimento externo confeccionado em plastico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistencia adequada, dotada de quatro fitas adesivas reposicionaveis ajustaveis duas de cada lado, Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA.	PCT	600	R\$ 23,36	R\$ 14.016,00



115	FRALDA, descartavel, geriátrica, tamanho extra grande (EG), para peso acima de 90 Kg, unisex, não esteril, atóxica, isenta de substância alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimétrica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, formato anatômico de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, cintura de 110 cm a 155 cm, podendo variar 10 cm para + ou para – na medida mínima e/ou na medida máxima, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no mínimo três fios de elástico, ter absorção adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superfície uniforme, livre de empelotamento ou qualquer outro tipo de defeitos, revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas reposicionáveis ajustáveis duas de cada lado, as tiras adesivas abrem e fecham devidamente, impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O fabricante deve apresentar laudo de irritabilidade cutânea primária, irritabilidade cutânea acumulativa e avaliação microbiológica, da matéria-prima. O produto deve obedecer a legislação vigente e inerente ao mesmo.	PCT	600	R\$ 23,29	R\$ 13.974,00
-----	--	-----	-----	--------------	------------------



116	FRALDA, descartavel, geriátrica, tamanho medio (M), para peso ate 40 a 70 Kg, unisex, nao esteril, atoxica, isenta de substancia alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimétrica, um nucleo absorvente composto por algodao hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, formato anatomico de cintura ajustavel, dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, cintura de 70 a 105 centímetros, podendo variar 10 cm para + ou para – na medida minima e/ou na medida maxima, com flocos de gel super absorvente distribuido em todo o nucleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, deve conter no minimo tres fios de elastico, ter absorcao adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superficie uniforme, livre de empelotamento ou qualquer outro tipo de defeitos, revestimento externo confeccionado em plastico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistencia adequada, dotada de quatro fitas reposicionaveis ajustaveis duas de cada lado, as tiras adesivas abrem e fecham devidamente, impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o facil manuseio. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislacao vigente e inerente ao mesmo.	PCT	600	R\$ 23,31	R\$ 13.986,00
117	GARROTE em borracha sintetica, sem latex, anti-alérgica, para puncao venosa Embalagem: caixa com 25 unidades, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	CX	4	R\$ 75,44	R\$ 301,76
118	Garrote Tourniquete para Coleta de Sangue, Garrote adulto, adequado para membros superiores e inferiores, faixa de flexibilidade: 1:1.5 - 1:2.0, reversão da flexibilidade: = 90%. Tensão: = 50N. Composição: Plástico ABS (fecho) e elástico. Produto livre de látex, oferecendo maior segurança ao paciente. Fácil higienização com pano úmido, garrote hospitalar resistente e durável para uso diário.	UND	100	R\$ 13,07	R\$ 1.307,00



119	GEL CLINICO, Contato Condutor Ultrassom, Incolor para atender às diversas aplicações como exames médicos, Embalagem Galão ou Bag 5kg. Propriedades: Ótima condutividade, altamente deslizante, hipoalergênico, hidratante e não irrita a pele. Viscosidade ideal, atóxico, inodoro, com PH neutro, hidrossolúvel e facilmente removível. Não mancha a roupa, não deixa resíduo na pele e não gorduroso, isento de sal e álcool, para não danifica o transdutor e não provoca o ressecamento do cabeçote do aparelho, aumentando assim a sua vida útil; com dados de identificacao procedencia data de fabricacao prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	GL	30	R\$ 55,15	R\$ 1.654,50
120	GEL LUBRIFICANTE, para facilitar a introdução do tubo do endoscópio no ato do exame, em endoscopia alta e baixa, compatível com Transvaginal. Formulação à base de água, viscosidade específica para endoscopia e Transvaginal, alta segurança ao paciente, pH neutro e atóxico. Frasco 250g	FR	1500	R\$ 42,44	R\$ 63.660,00
121	GEL para ULTRA-SONOGRAFIA, uso interno e externo, incolor, inodoro, nao gorduroso, umectante, soluvel em agua e pH neutro, para uso como meio de contato para transmissao ultra-sonica, ecografos e dopplers. Embalagem: frasco de 300g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	FR	1500	R\$ 7,60	R\$ 11.400,00
122	GLICOSIMETRO, com faixa de leitura 10 a 600 mg/dl, memoria minima para 300 resultados com data e hora, tempo de leitura minimo 5 s, Volume da Amostra 0.4 µL de sangue capilar, Faixa de Medição 10-600 mg/dL (0.6-33.3 mmol/L) Calibração Plasma equivalente, Tipo de Amostra: Sangue total capilar, Alimentação: 1 bateria CR2032 (3.0V). Garantia de 5 anos. Compativel com tira On Call Plus II. Nº Registro ANVISA: 80560310032/ 80560319009. Devera acompanhar o equipamento o Manual de operacao e servico em Portugues do Brasil.	UND	6	R\$ 88,70	R\$ 532,20



123	GLUTARALDEIDO, 2%, solução 20mg/ml, para desinfecção de alto nível. Acompanhado de indicador de atividade para o princípio ativo do produto(fita reagente), Acondicionado em galão de 5000 ml. Tempo de validade de no mínimo 28 dias após ativação. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislação vigente e inerente ao mesmo. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	GL	8	R\$ 294,37	R\$ 2.354,96
124	HIPOCLORITO, de sódio 1%. Embalagem de 1 litro, contendo o nome do fabricante data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde.	FR	340	R\$ 12,36	R\$ 4.202,40
125	HIPOCLORITO, de sódio, solução aquosa a 10% cloro ativado, embalagem: bombona com 5 litros, não remanufaturada, hermeticamente fechada, contendo dados de identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação, lote e validade.	GL	10	R\$ 51,51	R\$ 515,10
126	INJETOR, de esclerose, em teflon, descartável, estéril, com ou sem lavagem lateral, dimensões 2,0 a 2,3 mm(diâmetro) x 210 a 250 cm(comprimento) em uma de sua extremidade com agulha de 0,5 a 0,7 mm de diâmetro e 5 mm a 8 mm de comprimento e na outra dois ou um injetor(es) para limpeza e injeção de medicamentos. Embalagem individual, abertura que permita abertura com técnica aséptica, com dados de identificação procedência data de fabricação prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	20	R\$ 188,22	R\$ 3.764,40



127	INTEGRADOR químico interno multiparamétrico, classe V, conforme norma ISO11140-1/1995; descartável, permeável ao vapor; de fácil leitura através da liberação gradativa de uma substância química a medida que ocorre a combinação dos parâmetros através de uma janela de visualização de aceitação e rejeição; com resposta relacionada ao tempo de morte do microorganismo; para efetuar a monitorização das condições de esterilização a vapor sob pressão no interior das embalagens nos parâmetros críticos de esterilização (tempo, vapor e temperatura). Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização; a embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto; a embalagem secundária deve ser conforme prática do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotulada conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UND	5000	R\$ 3,10	R\$ 15.500,00
128	INTRODUTOR, em polietileno, flexível, esteril, descartável, guia para intubação de vias aéreas, comprimento, 10fr x 70cm, pediátrico, com ponta curva, Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	UND	10	R\$ 93,20	R\$ 932,00
129	INTRODUTOR, em polietileno, flexível, esteril, descartável, guia para intubação de vias aéreas, comprimento, 15fr x 70cm, adulto, com ponta curva, Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	UND	24	R\$ 142,27	R\$ 3.414,48



130	INTRODUTOR, Tipo Guia de intubacao, Tipo Bougie, ponta atraumatica, calibre de cerca de 10 FR, Comprimento de 60cm (variacao de ate 5 cm), para uso infantil, com escala graduada e marcacoes, apresentacao esterial, embalagem individual com dados de identificacao do produto e registro no MS.	UND	10	R\$ 59,15	R\$ 591,50
131	INTRODUTOR, Tipo Guia de intubacao, Tipo Bougie, ponta atraumatica, calibre de cerca de 15 FR, Comprimento de 70cm(variacao de ate 5 cm), para uso adulto, com escala graduada e marcacoes, apresentacao esterial, embalagem individual com dados de identificacao do produto e registro no MS.	UND	10	R\$ 50,85	R\$ 508,50
132	IODOPOVIDONA solucao degermante 10 mg/ml em iodo, embalagem com 1000ml. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	15	R\$ 94,43	R\$ 1.416,45
133	Kit de touca para EEG. Tamanhos: P, M e G. (2 unidades de cada tamanho).	UND	6	R\$ 3.484,32	R\$ 20.905,92
134	LAMINA ,de bisturi numero 11, descartavel, esteril, em aco inoxidavel, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Caixa com 100 unidades; Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	CX	20	R\$ 47,68	R\$ 953,60



135	LAMINA ,de bisturi numero 21, descartavel, esteril, em aco inoxidavel, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Caixa com 100 unidades; Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	CX	20	R\$ 47,75	R\$ 955,00
136	LAMINA ,de bisturi numero 22, descartavel, esteril, em aco inoxidavel, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Caixa com 100 unidades; Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	CX	80	R\$ 47,48	R\$ 3.798,40



137	LAMINA, de bisturi numero 15, descartavel, esteril, em aco inoxidavel, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA	CX	10	R\$ 47,58	R\$ 475,80
138	LAMINA, de bisturi, numero 12, descartavel, esteril, em aco inoxidavel, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrao. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	CX	10	R\$ 47,53	R\$ 475,30



139	LAMINA, USO LABORATORIAL, COM UMA EXTREMIDADE FOSCA, NAO LAPIDADA, CORTADA, DIMENSOES 26 X 76 MM, PRECISAO DIMENSIONAL DA ESPESSURA ENTRE 0,8 A 1,4 MM, PARA MICROSCOPIA. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO EM PORTUGUES, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	4	R\$ 23,01	R\$ 92,04
140	LANCETA, para puncao capilar digital e calcanhar, com sistema de seguranca, de uso unico, descartavel, esteril, atoxica, que possibilite a obtencao de quantidade correta de sangue para efetuar o teste, sem necessidade de pressao na polpa digital, com lamina perfurante afiada em aco inoxidavel, com baixa profundidade/baixo fluxo (minimo de 1,0mm de profundidade) com disparo ativado por contato, com retracao automatica, embutida em corpo plastico e/ou material compativel, em conformidade com a NR32 e registro/cadastro no MS/ANVISA. Caixa com 100 unidades.	CX	200	R\$ 21,35	R\$ 4.270,00
141	Lenço Umedecido Pequenin, Sem Álcool, 50 unidades, Produzidas com extrato de Amêndoas, com propriedades que limpam e refrescam a pele, tecido macio com suavidade superior, testadas dermatologicamente, contém água purificada, elimina componentes que podem criar ambientes propícios ao desenvolvimento de bactérias, Remove com facilidade os resíduos, Sem álcool etílico, Evita irritações na pele.	PCT	90	R\$ 37,96	R\$ 3.416,40
142	LENCOL, hospitalar, descartavel, em fibras naturais, alvo, material nao reciclado, dimensoes 70 cm x 50 m. Embalagem em rolo, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	ROL	5700	R\$ 13,18	R\$ 75.126,00
143	LUGOL, forte, a 5%. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	FR	24	R\$ 199,76	R\$ 4.794,24



144	Luva de Poliéster Com Banho Nitrílico ¾, VE715GR CA 38683, Revestimento 3/4 nitrílico, Maior aderência no manuseio de peças em ambientes oleosos e gordurosos. Dorso ventilado: Melhor respiração e conforto. CA 38.683 aprovada para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.	UND	100	R\$ 28,47	R\$ 2.847,00
145	LUVA, cirurgica, numero 6,5, de uso unico, descartavel, apirogenica, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 265 mm, e largura minima de 76 mm com variacao de ± 6mm, espessura minima de 0,10 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico, com indicacao de mao direita e esquerda, antiderrapante. Embalagem primaria acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA	PAR	1000	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00



146	LUVA, cirurgica, numero 7,0, de uso unico, descartavel, apirogenica, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 265 mm, e largura minima de 83 mm com variacao de ± 6mm, espessura minima de 0,10 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico, com indicacao de mao direita e esquerda, antiderrapante. Embalagem primaria acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA	PAR	1500	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
-----	---	-----	------	-------------	-----------------



147	LUVA, cirurgica, numero 7,5 de uso unico, descartavel, apirogenica, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 265 mm, e largura minima de 83 mm com variacao de ± 6mm, espessura minima de 0,10 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico, com indicacao de mao direita e esquerda, antiderrapante. Embalagem primaria acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	PAR	2500	R\$ 2,69	R\$ 6.725,00
-----	---	-----	------	-------------	-----------------



148	LUVA, cirurgica, numero 8,0 de uso unico, descartavel, apirogenica, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 265 mm, e largura minima de 95 mm com variacao de ± 6mm, espessura minima de 0,10 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico, com indicacao de mao direita e esquerda, antiderrapante. Embalagem primaria acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA	PAR	200	R\$ 2,69	R\$ 538,00
149	LUVA, de procedimento, tamanho G, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambi destra, antiderrapante, formato anatomico resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 230 mm, e largura minima de 111 mm com variacao de ± 10 mm, espessura minima de 0,08 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades ,de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; a Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto; Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA	CX	100	R\$ 37,13	R\$ 3.713,00



150	LUVA, de procedimento, tamanho G, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, vinil, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 230 mm, e largura minima de 111 mm com variacao de ± 10mm, espessura minima de 0,08 mm, sem po. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto; A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA (Para atender os NTEs de 22 a 27).	CX	10	R\$ 28,25	R\$ 282,50
151	LUVA, de procedimento, tamanho M, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 230 mm, e largura minima de 95 mm com variacao de ± 10mm, espessura minima de 0,08 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico . Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto;. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA	CX	2600	R\$ 36,98	R\$ 96.148,00



152	LUVA, de procedimento, tamanho M, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em vinil, textura uniforme, ambidestra, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, número do lote e C.A. impressos no punho, sem po. Apresentacao: em caixa com LUVA, de procedimento, tamanho M, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em vinil, textura uniforme, ambidestra, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, número do lote e C.A. impressos no punho, sem po. Apresentacao: em caixa com 100 unidades contendo informacoes de identificacao, caracteristicas do produto e marca. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislacao vigente e inerente ao mesmo.	CX	200	R\$ 28,34	R\$ 5.668,00
153	LUVA, de procedimento, tamanho P, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 230 mm, e largura minima de 80 mm com variacao de ± 10mm, espessura minima de 0,08 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica. A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA	CX	700	R\$ 38,03	R\$ 26.621,00



154	LUVA, de procedimento, tamanho P, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em vinil, textura uniforme, ambidestra, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, número do lote e C.A. impressos no punho, sem po. Apresentacao: em caixa com LUVA, de procedimento, tamanho P, nao esteril, de uso unico, descartavel, apirogenica, em vinil, textura uniforme, ambidestra, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, número do lote e C.A. impressos no punho, sem po. Apresentacao: em caixa com 100 unidades contendo informacoes de identificacao, caracteristicas do produto e marca. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a legislacao vigente e inerente ao mesmo.	CX	100	R\$ 29,46	R\$ 2.946,00
155	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO Com Reservatório com reservatório e tubo extensor, autoclavavel – infantil.	UND	6	R\$ 16,48	R\$ 98,88
156	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO Com reservatório e tubo extensor, autoclavavel – adulto	UND	10	R\$ 19,68	R\$ 196,80
157	MASCARA, cirurgica, semi-facial, descartavel, com tres camadas de protecao, sendo a interna em material hipoalergico, com clip nasal embutido que permita ajuste adequado ao contorno do rosto, produzido em aluminio suave e flexivel, nao traumatizante, inodora, tiras costuradas com solda eletronica, bordas bem acabadas, isentas de cola e que apresentem eficiencia de filtracao bacteriana (E.F.B.), para particulas de 1.0 micron, acima de 95 %. Embalagem em caixa tipo dispenser-box com 50 unidades. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade de 12 meses.	CX	200	R\$ 11,05	R\$ 2.210,00



158	MASCARA, de protecao respiratoria para agentes biologicos, N. 95/PFF2, em material resistente, antialergico, ajustavel ao contorno facial, com prendedores em material elastico nao desfiante, eficiencia de filtracao bacteriana (E.F.B.) minima de 95%, C.A. impresso na borda. Embalagem de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica adequada; o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UND	2300	R\$ 1,59	R\$ 3.657,00
159	MASCARA, facial, adulto, tipo tenda, para oxigenacao durante inducao anestesia, em PVC transparente atoxico, composta de: presilha elastica, abertura para conexao de tubo de aproximadamente 22 mm, abertura na parte superior e encaixe anatomico no mento. Acompanha intermediario para mascara com entrada para gas compativel com extensor de oxigenio com insercao lateral. Embalagem individual com tipo de esterilizacao, validade, lote, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, registro da ANVISA, Certificacao BPF e ISSO 9001.	UND	10	R\$ 57,65	R\$ 576,50
160	MASCARA, laringea, em silicone, com manguito de alto volume e baixa pressao autoclavavel, nº 2, nao esteril, embalado em material que garanta a integridade do produto, a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente.	UND	6	R\$ 114,35	R\$ 686,10
161	MASCARA, laringea, em silicone, com manguito de alto volume e baixa pressao autoclavavel, nº 3, nao esteril, embalado em material que garanta a integridade do produto, a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente.	UND	6	R\$ 126,65	R\$ 759,90



162	MASCARA, laringea, em silicone, com manguito de alto volume e baixa pressao autoclavavel, nº 4, nao esteril, embalado em material que garanta a integridade do produto, a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente.	UND	6	R\$ 137,43	R\$ 824,58
163	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Filtra 99,9% dos raios UVA e UVB. Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes - Industrias em geral (automobilística, metalmecânica, petroquímica, agroindústria, construção civil) - Trabalhos a céu aberto - Radiação ultravioleta.	UND	50	R\$ 11,06	R\$ 553,00
164	PAPEL, grau cirurgico, embalagem para esterilizacao de Papel Grau Cirurgico x Poliester/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m² e do filme 54 g/m² dimensao 40 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilizacao, insenta de odor, ser barreira microbiana de 98%, livre de microfuros e irregularidades, permeavel ao ar e ao agente esterilizante, atoxico, selagem tripla com largura que nao deve ser inferior a 6 mm, resistente a rasgos, tracao, vacuo, umidade e calor, o polimero e o copolimero que compoem a embalagem nao deve delaminar, pH 5 a 8 impresso com dois indicadores quimicos para monitorizacao que mudam de cor apos contato com o agente esterilizante no processo de vapor saturado ou oxido de etileno. A embalagem deve conter dados de identificacao conforme NBR 14990, registro da Anvisa.	ROL	25	R\$ 332,72	R\$ 8.318,00



165	PAPEL, GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M² E DO FILME 54 G/M², DIMENSOES 20 CM X 100 M, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, INSENTA DE ODOR, SER BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFUIROS E IRREGULARIDADES, PERMEAVEL AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATOXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NAO DEVE SER INFERIOR A 6 MM , RESISTENTE A RASGOS, TRACAO, VACUO, UMIDADE E CALOR, O POLIMERO E O COPOLIMERO QUE COMPOEM A EMBALAGEM NAO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUIMICOS PARA MONITORIZACAO QUE MUDAM DE COR APOS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO CONFORME NBR 14990, REGISTRO DA ANVISA.	RL	25	R\$ 169,48	R\$ 4.237,00
166	PAPEL, para ECG, termossensível, formato em bobina, largura 216 mm, extensão 30 m, compatível com os aparelhos em uso na Unidade. Embalagem: a embalagem deve conter o rótulo impresso aplicado diretamente sobre a embalagem primária, devendo conter as seguintes informações, escritas no idioma em português: nome do fabricante, nome e marca do produto, código do lote (precedido da palavra "lote"), data de fabricação, prazo de validade, nº do registro na ANVISA /MS (precedido da palavra "ANVISA"), número do serviço de atendimento ao consumidor (SAC); a embalagem secundária deve ser conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	ROL	20	R\$ 50,12	R\$ 1.002,40
167	Pasta condutora para EEG (eletroencefalografia) e PSG (Polissonografia) Embalagem: pote com 1 kg, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante e registro na ANVISA / Ministério da Saúde.	POT	280	R\$ 192,40	R\$ 53.872,00



168	PORTA FILTRO para Espirometria Reutilizável, material plástico esterilizável, 30mm x 33,50, com abertura para troca do Elemento Filtrante após a Espirometria. Compatível com os Espirômetros MIR.	UND	40	R\$ 27,15	R\$ 1.086,00
169	PRESERVATIVO, sem lubrificante. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, caixa com 200 und procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	CX	20	R\$ 117,35	R\$ 2.347,00
170	PROPE, nao esteril ,de uso unico, descartavel, em 100% polipropileno, sem costura, resistente, com elastico soldado nas bordas, de 30 g/m2, tamanho aproximado para sapato numero 42, Embalagem em caixa tipo dispenser-box com 100 pares. A embalagem deve estar de de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagens primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC185/01/ANVISA	CX	170	R\$ 15,72	R\$ 2.672,40
171	PROTETOR, par auditivo, confeccionado em silicone grau farmaceutico, tipo insercao, composto de um eixo com tres flange, onde a primeira, a segunda e a terceira, sao flanges macicas e conicas, todas de dimensoes variaveis, contendo um orificio no seu interior, tamanho unico, moldavel a diferentes canais auditivos, com ou sem sensor, em cores variaveis, com corda de polipropileno, podendo ser usado junto com abafadores e com outros equipamentos de protecao individual. NRR minima de 16db.	UND	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
172	REANIMADOR, manual, em silicone, com reservatorio, com volume do balao em silicone de 1600 ml para adulto, valvula de segurancia 35 a 45 cm3/H 2 O e que ofereca concentracao de O2 de 99% com reservatorio. Embalagem individual com dados de identificacao do produto, lote, data	UND	6	R\$ 313,29	R\$ 1.879,74



	de fabricacao, prazo de validade, e registro no Ministerio da Saude				
173	RETOSIGMOIDOSCOPIO descartavel, nao esteril, tubo externo em poliestireno cristal de alta condutibilidade optica 32 gramas, canula do embolo em poliestireno baixa densidade 12 gramas, com as seguintes dimensoes: abertura proximal diametro de 2,0 cm, abertura distal diametro de 2,0 cm, extensao do segmento cilindrico centimetrado com 20 cm de comprimento, embolo comprimento total de 25 cm, para execucao de exame proctologico. Embalagem individual contendo dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	UND	200	R\$ 34,63	R\$ 6.926,00
174	SCALP para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, n. 21. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	1000	R\$ 0,86	R\$ 860,00
175	SERINGA de 10 ml, descartavel, Luer Slip, esteril, em polipropileno, transparente, atoxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduacao em ml, numeros e tracos legiveis, com anel de retenca o que impeca o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexoes seguras, flange com formato adequado, embolo com pistao lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	31000	R\$ 0,54	R\$ 16.740,00



176	SERINGA de 3,0 ml sem agulha - descartavel, esteril, polipropileno, transparente, atoxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retencao que impeca e desprendimento do embulo cilindro, bico sem rosca que garanta conexoes seguras, flange que de apoio aos dedos, embulo com pistao lubrificado e ajustado ao cilindro, com graduacao em ML, numeros e trecos legiveis. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, com abertura em petala, com dados de identificacao, procedencia, data, tipo de esterilizacao, prazo de validade e Registro no Ministerio da Saude.	UND	600	R\$ 0,29	R\$ 174,00
177	SERINGA de 5,0 ml, descartavel, esteril, em polipropileno, transparente, atoxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduacao em ml, numeros e tracos legiveis, com anel de retenca o que impeca o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexoes seguras, flange com formato adequado, embolo com pistao lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	3500	R\$ 0,43	R\$ 1.505,00
178	SERINGA de 50 ml, sem agulha, descartavel, esteril, em polipropileno, transparente, atoxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduacao em ml, numeros e tracos legiveis, com anel de retencao que impeca o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexoes seguras, flange com formato adequado, embolo com pistao lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	200	R\$ 2,04	R\$ 408,00



179	SERINGA, de 1ml , com agulha 13 x 0,45 mm/27,5 G de uso unico descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, em polipropileno, transparente, livre de latex, graduada de 0,1 em 0,1 ml, embolo com pistao lubrificado e ajustado ao cilindro, agulha siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilindrica, reta, oca, com bisel trifacetado, rigido e centralizado sem rebarbas e arestas, com protetor de agulha, codificado em cores de acordo com a NBR/ISO10555-5. Canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagens primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA	UND	100	R\$ 0,66	R\$ 66,00
180	SERINGA, de 60 ml, sem agulha, bico tipo cateter, descartavel, esteril, em polipropileno, transparente, atoxica, apirogenica, cilindro reto siliconizado, parede uniforme, com escala de graduacao em ml, numeros e tracos legiveis, com anel de retencao que impeca o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexoes seguras, flange com formato adequado, embolo com pistao lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso: dados de identificacao do produto, origem, lote e data de fabricacao, prazo de validade, tipo de esterilizacao e registro no Ministerio da Saude.	UND	400	R\$ 2,45	R\$ 980,00



181	SERINGA, hipodermica, de 20 ml, sem agulha, esteril, de uso unico, para uso manual, em polipropileno, transparente, atoxica, apirogenica, parede uniforme, anel de retencao que impeca o despreendimento do embolo, com escala e graduacao milimetrada, numeros e tracos legiveis, embolo dividido em haste quebravel e rolha de borracha, cilindro dividido em corpo com siliconizacao interna, bico tipo luer-lok, flange em formato adequado, protetor de agulha articulado, pre aclopado ao corpo da seringa. Embalagem primaria individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petalas, que garanta integridade da seringa em especial quanto a manutencao da esterilidade do conteudo de acordo com a RDC/03/2011/ANVISA; o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade da esterilizacao, nome do responsavel técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UND	16450	R\$ 0,92	R\$ 15.134,00
182	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 20, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UND	50	R\$ 3,45	R\$ 172,50
183	Sonda trato digestivo, aplicação: retal, material: pvc, calibre: nº 18, comprimento: cerca 40 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal semi aberta c, orifício lateral, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UND	2000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00



184	SONDA, de aspiracao traqueal, n. 06, descartavel, de uso unico, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, com 01 orificio distal, 02 nas laterais e conector universal. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizaca, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica; o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UND	20	R\$ 1,25	R\$ 25,00
185	SONDA, de aspiracao traqueal, n. 08, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Devera apresentar registro ANVISA. Embalagem individual primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a qualquer legislacao vigente que seja inerente ao mesmo.	UND	50	R\$ 1,34	R\$ 67,00
186	SONDA, de aspiracao traqueal, n. 10, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	50	R\$ 1,37	R\$ 68,50



187	SONDA, de aspiracao traqueal, n. 12, descartavel, de uso unico, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, com 01 orificio distal, 02 nas laterais e conector universal. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizaca, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica; o rotulo da embalagem primaria e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que sejainerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA.	UND	50	R\$ 1,41	R\$ 70,50
188	SONDA, de aspiracao traqueal, n. 14, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	80	R\$ 1,42	R\$ 113,60
189	SONDA, de folley, n. 14, 02 vias, balao de 5 cc, esteril, em borracha natural de formato adequado, siliconizada, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com orificios grandes, arredondados e lisos. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	140	R\$ 5,22	R\$ 730,80



190	SONDA, DE FOLLEY, N. 16, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	200	R\$ 5,17	R\$ 1.034,00
191	SONDA, de folley, n. 18, 02 vias, balao de 30 ml, esteril Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	60	R\$ 5,64	R\$ 338,40
192	SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	60	R\$ 5,04	R\$ 302,40
193	SONDA, DE FOLLEY, N. 22, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	60	R\$ 5,03	R\$ 301,80
194	SONDA, uretral, n. 06, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio na lateral e conector universal. Embalagem individual, em embalagem que permita abertura facil de forma asseptica. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	30	R\$ 1,79	R\$ 53,70



195	SONDA, URETRAL, N. 08, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	40	R\$ 1,81	R\$ 72,40
196	SONDA, uretral, n. 10, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa. Devera apresentar registro ANVISA. Embalagem individual primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a qualquer legislaçao vigente que seja inerente ao mesmo.	UND	120	R\$ 1,83	R\$ 219,60
197	SONDA, uretral, n. 12, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa. Devera apresentar registro ANVISA. Embalagem individual primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a qualquer legislaçao vigente que seja inerente ao mesmo.	UND	120	R\$ 2,29	R\$ 274,80
198	SONDA, uretral, n. 16, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa. Devera apresentar registro ANVISA. Embalagem individual primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a qualquer legislaçao vigente que seja inerente ao mesmo.	UND	50	R\$ 2,28	R\$ 114,00



199	SONDA, uretral, n. 18, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa. Devera apresentar registro ANVISA. Embalagem individual primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. O produto deve obedecer a qualquer legislacao vigente que seja inerente ao mesmo.	UND	200	R\$ 2,07	R\$ 414,00
200	SONDA, uretral, n. 20, em PVC, transparente, maleavel, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa, descartavel, esteril, atoxica. Embalagem individual que permita a abertura e transferencia com tecnica adequada; embalagem primaria deve conter: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao, nome do responsavel tecnico, registro na ANVISA/MS. Embalagens primaria e secundaria acondicionadas e rotuladas conforme legislacao vigente na ANVISA/MS.	UND	60	R\$ 2,44	R\$ 146,40
201	TESTE, Bowie & Dick pacote pronto para testar o sistema de vacuo da autoclave a vapor, que contenha indicador especifico para detectar a pesenca de ar residual, avaliar a penetracao do vapor, detectar falhas no funcionamento na bomba de vacuo e possir folha alerta que revele antecipadamente problemas com o aparelho, indicador quimico classe II segundo ISO 11140-1. A embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	700	R\$ 48,79	R\$ 34.153,00
202	TESTE, de urease utilizado na identificacao da bactéria H. pylori em tecido de mucosa gástrica (biopsia) colhida por endoscopia. Caixa contendo 50 microtubos com 0,5 ml cada (50 testes).	CX	110	R\$ 196,83	R\$ 21.651,30
203	TINTURA de benjoim, para assepsia, solucao alcoolica cor castanho, concentracao 20%. Embalagem com 1000ml e com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	FR	4	R\$ 297,11	R\$ 1.188,44



204	TIRA, reagente, para determinação do Tempo de Protombina (TP) em amostras de sangue total capilar, venoso e arterial, com volume de amostra de até 8µl e valor ISI de 1.0, através da metodologia amperométrica. Deve apresentar resultados em INR, segundos e porcentagem. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade do produto e registro no MS.	CX	12	R\$ 627,47	R\$ 7.529,64
205	TIRA, reagente, para dosagem de glicemia capilar, em glicosímetro On Call Plus II. Embalagem caixa com 50 tiras reagentes, com as suas memórias específicas, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Exclusivo para atendimento de determinação judicial.	CX	400	R\$ 42,80	R\$ 17.120,00
206	TOUCA cirúrgica descartável, em linhol, cor branca, com elástico, 100 % polipropileno, hipoalérgica e atóxica. Pacote com 100 unidades.	PCT	200	R\$ 13,02	R\$ 2.604,00
207	TUBO, endotraqueal, com balão de alto volume e baixa pressão, com cuff n. 3,0, descartável, estéril, em PVC, transparente, atóxico, com balão com formato cônico que previne a microaspiração, com lúmen específico para aspiração sub-glótica, cuff opaco, ponta atraumática retraída com olho de Murphy, termossensível, linha radiopaca contínua, curva de Magill, com balão piloto e válvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da cânula e calibre marcado em um só local da cânula. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	15	R\$ 6,35	R\$ 95,25



208	TUBO, endotraqueal, com balao de alto volume e baixa pressao, com cuff n. 3,5, descartavel, esteril, em PVC, transparente, atoxico, com balao com formato conico que previne a microaspiracao, com lumen especifico para aspiracao sub-glotica, cuff opaco, ponta atraumatica retraida com olho de Murphy, termossensivel, linha radiopaca continua, curva de magill, com balao piloto e valvula, marcas graduadas indicativas de profUNIDADEidade pelo corpo da canula e calibre marcado em um so local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	UND	30	R\$ 6,34	R\$ 190,20
209	TUBO, endotraqueal, com balao de alto volume e baixa pressao, com cuff n. 4,5, descartavel, esteril, em PVC, transparente, atoxico, com balao com formato conico que previne a microaspiracao, com lumen especifico para aspiracao sub-glotica, cuff opaco, ponta atraumatica retraida com olho de Murphy, termossensivel, linha radiopaca continua, curva de magill, com balao piloto e valvula, marcas graduadas indicativas de profUNIDADEidade pelo corpo da canula e calibre marcado em um so local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	UND	30	R\$ 7,09	R\$ 212,70



210	TUBO, endotraqueal, com balao de alto volume e baixa pressao, com cuff n. 5,5, descartavel, esteril, em PVC, transparente, atoxico, com balao com formato conico que previne a microaspiracao, com lumen especifico para aspiracao sub-glotica, cuff opaco, ponta atraumatica retraida com olho de Murphy, termossensivel, linha radiopaca continua, curva de magill, com balao piloto e valvula, marcas graduadas indicativas de profundidade pelo corpo da canula e calibre marcado em um so local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude	UND	30	R\$ 7,07	R\$ 212,10
211	TUBO, endotraqueal, com balao de alto volume e baixa pressao, com cuff n. 7,0, descartavel, esteril, em PVC, transparente, atoxico, com balao com formato conico que previne a microaspiracao, com lumen especifico para aspiracao sub-glotica, cuff opaco, ponta atraumatica retraida com olho de Murphy, termossensivel, linha radiopaca continua, curva de magill, com balao piloto e valvula, marcas graduadas indicativas de UNIDADE pelo corpo da canula e calibre marcado em um so local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	50	R\$ 6,87	R\$ 343,50



212	TUBO, endotraqueal, com balao de alto volume e baixa pressao, com cuff n. 7,5, descartavel, esteril, em PVC, transparente, atoxico, com balao com formato conico que previne a microaspiracao, com lumen especifico para aspiracao sub-glottica, cuff opaco, ponta atraumatica retraida com olho de Murphy, termossensivel, linha radiopaca continua, curva de magill, com balao piloto e valvula, marcas graduadas indicativas de UNIDADE pelo corpo da canula e calibre marcado em um so local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	50	R\$ 6,85	R\$ 342,50
213	TUBO, endotraqueal, com balao de alto volume e baixa pressao, com cuff n. 8, descartavel, esteril, em PVC, transparente, atoxico, com balao com formato conico que previne a microaspiracao, com lumen especifico para aspiracao sub-glottica, cuff opaco, ponta atraumatica retraida com olho de Murphy, termossensivel, linha radiopaca continua, curva de magill, com balao piloto e valvula, marcas graduadas indicativas de UNIDADE pelo corpo da canula e calibre marcado em um so local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00



214	TUBO, endotraqueal, com balao de alto volume e baixa pressao, com cuff n. 8,5, descartavel, esteril, em PVC, transparente, atoxico, com balao com formato conico que previne a microaspiracao, com lumen especifico para aspiracao sub-glotica, cuff opaco, ponta atraumatica retraida com olho de Murphy, termossensivel, linha radiopaca continua, curva de magill, com balao piloto e valvula, marcas graduadas indicativas de profUNIDADEidade pelo corpo da canula e calibre marcado em um so local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	50	R\$ 6,34	R\$ 317,00
215	TUBO, endotraqueal, com balao de alto volume e baixa pressao, com cuff n. 9, descartavel, esteril, em PVC, transparente, atoxico, com balao com formato conico que previne a microaspiracao, com lumen especifico para aspiracao sub-glotica, cuff opaco, ponta atraumatica retraida com olho de Murphy, termossensivel, linha radiopaca continua, curva de magill, com balao piloto e valvula, marcas graduadas indicativas de UNIDADE pelo corpo da canula e calibre marcado em um so local da canula. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude.	UND	50	R\$ 7,12	R\$ 356,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 1.356.620,10

6.1.1 Os quantitativos estimados constantes da planilha foram definidos com base nas necessidades operacionais da Policlínica Regional de Saúde da Região de Saúde de Senhor do Bonfim, considerando o histórico de consumo dos materiais, o volume de atendimentos realizados, a capacidade instalada da unidade e a necessidade de manutenção dos estoques mínimos indispensáveis à continuidade dos serviços de saúde.

6.1.1.1 Na definição dos quantitativos foram observadas as rotinas assistenciais, ambulatoriais, diagnósticas, administrativas e de apoio desenvolvidas pela Policlínica, bem como a utilização regular dos materiais nos diversos setores da unidade, de modo



a assegurar condições adequadas para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

6.1.1.2 Os quantitativos estimados buscam garantir o abastecimento regular dos setores da Policlínica, prevenindo situações de desabastecimento que possam comprometer a realização de consultas, exames, procedimentos, atividades de enfermagem, ações de esterilização, higienização e demais serviços essenciais prestados pela unidade.

6.1.1.3 Por se tratar de contratação processada mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo e representam a expectativa de consumo da Administração durante o período de vigência da Ata, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos.

6.1.2 O valor estimado da contratação foi definido mediante a apuração da média aritmética dos preços válidos obtidos nas cotações realizadas junto aos fornecedores consultados, que atuam regularmente no segmento de materiais médico-hospitalares e insumos correlatos, por se tratar de metodologia apta a representar o preço de mercado e a proporcionar parâmetro objetivo para a formação do orçamento estimativo, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria: 020200 DIRETORIA POLICLINICA

Unidade: 02.02.00 POLICLINICA 10.302.0001.2.002 Gestão e Manutenção das Ações da Policlínica Regional de Saúde - CR

Ação: **2.002** - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE

Elemento: **3.3.9.0.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: **1659**

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. O procedimento será realizado em sistema eletrônico oficial, assegurando ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.1.3. A contratação poderá ser operacionalizada por meio de Sistema de Registro de Preços, quando justificada pela natureza parcelada e pela imprevisibilidade da demanda, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Critério de Julgamento

8.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2.2. A escolha do critério de menor preço justifica-se pela natureza padronizada dos itens, sendo possível a comparação objetiva entre as propostas apresentadas.



8.2.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação, as especificações técnicas e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.3. Modo de Disputa

8.3.1. O modo de disputa será o **aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos, conforme previsto no art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Critérios de Aceitabilidade da Proposta

8.4.1. As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e exigências constantes deste Termo de Referência e do edital.

8.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;
- b) não atenderem às especificações técnicas exigidas;
- c) contiverem vícios insanáveis ou irregularidades que comprometam sua validade.

8.4.3. A Administração poderá realizar diligências para aferição da exequibilidade das propostas, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Habilitação do Fornecedor

8.5.1. A habilitação será verificada após a fase de julgamento, abrangendo:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica.

8.5.2. Para fins de qualificação técnica, será exigida a comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante atestados de capacidade técnica.

8.5.3. Será exigida, quando aplicável, a apresentação de licença sanitária vigente, autorização de funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA e demais documentos regulatórios pertinentes.

8.6. Critérios de Desempate

8.6.1. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2. Persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio, conforme regulamentação aplicável.

8.7. Negociação

8.7.1. Após o julgamento das propostas, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado, conforme art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.2. A negociação deverá respeitar os princípios da isonomia e da vantajosidade, sendo devidamente registrada no processo administrativo.

8.8. Adjudicação e Homologação

8.8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, a adjudicação ocorrerá por item, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e atender integralmente às exigências de habilitação e às especificações do objeto.



8.8.2. O resultado da licitação será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, na qual serão registrados os preços, fornecedores e condições de fornecimento dos itens adjudicados.

8.8.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar as contratações conforme sua necessidade, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

9. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1. Condições Gerais de Execução

9.1.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado e contínuo, conforme demanda da contratante, mediante requisições formais expedidas pela Policlínica Regional de Saúde da Região de Saúde de Senhor do Bonfim.

9.1.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma regular, eficiente e ininterrupta, garantindo o pleno funcionamento das atividades assistenciais e operacionais da unidade.

9.1.3. A contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2. Prazo e Local de Entrega

9.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser reduzido em casos emergenciais.

9.2.2. As entregas deverão ser realizadas na sede da Policlínica Regional de Saúde da Região de Saúde de Senhor do Bonfim ou em outro local formalmente indicado pela contratante, compreendendo o transporte, descarga e acondicionamento nos locais designados.

9.2.3. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horário previamente estabelecido pela Administração.

9.3. Logística e Responsabilidades da Contratada

9.3.1. A contratada será integralmente responsável pela aquisição, armazenamento, transporte, entrega e substituição dos produtos quando necessária, incluindo todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

9.3.2. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas, garantindo a integridade, qualidade e conservação dos produtos, especialmente aqueles que demandem controle de temperatura ou condições especiais.

9.3.3. A contratada deverá dispor de estrutura logística compatível com o objeto, assegurando pontualidade e regularidade no fornecimento.

9.4. Recebimento dos Materiais

9.4.1. O recebimento dos produtos dar-se-á em duas etapas:
a) provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes dos itens;
b) definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após conferência detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



9.4.2. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de marca, especificação, quantidade, validade insuficiente ou qualquer desconformidade em relação às exigências deste Termo de Referência serão recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

9.5. Substituição e Qualidade

9.5.1. A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, avarias, irregularidades sanitárias, validade inadequada ou estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.5.2. A substituição deverá ocorrer sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5.3. A contratada responderá pela qualidade, procedência, integridade e adequação dos produtos fornecidos durante todo o prazo de validade informado pelo fabricante e durante o período de utilização regular pela Administração.

9.6. Controle de Qualidade e Conformidade

9.6.1. Todos os produtos fornecidos estarão sujeitos à verificação de qualidade e conformidade pela contratante.

9.6.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, diligências, testes de conformidade ou solicitar documentação complementar destinada à comprovação da qualidade, procedência, regularidade sanitária e conformidade dos produtos fornecidos.

9.6.3. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, registros sanitários, certificados de qualidade, laudos técnicos, fichas técnicas, certificados de análise ou quaisquer outros documentos necessários à comprovação da regularidade dos produtos fornecidos.

9.7. Continuidade do Fornecimento

9.7.1. A contratada deverá manter capacidade operacional e logística suficiente para assegurar a continuidade do fornecimento durante toda a vigência da contratação, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer a prestação dos serviços públicos de saúde.

9.7.2. Em situações emergenciais, a contratada deverá atender às demandas com prioridade, dentro de prazo reduzido a ser estabelecido pela Administração.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão exercidas por agentes públicos formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar, supervisionar, controlar e avaliar a execução contratual, garantindo o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

10.2. O acompanhamento da execução contratual será realizado de forma contínua, mediante registro sistemático das ocorrências em instrumento próprio, sendo adotadas as medidas necessárias à regularização de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas.

10.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos



causados em decorrência de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.4. A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto responsável pela execução do contrato, com poderes para representá-la perante a Administração, prestar esclarecimentos, receber notificações e adotar providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

10.5. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas;
- b) realizar o recebimento provisório dos materiais e subsidiar o recebimento definitivo;
- c) registrar em instrumento próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- d) comunicar ao gestor do contrato eventuais falhas, atrasos, irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- e) solicitar a substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas;
- f) atestar a execução do objeto para fins de liquidação da despesa;
- g) subsidiar a Administração na aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

10.6. Compete ao gestor do contrato:

- a) coordenar e supervisionar a execução contratual em sua integralidade;
- b) acompanhar a vigência contratual e adotar as providências necessárias à sua regular execução;
- c) analisar solicitações da contratada relacionadas à execução do contrato;
- d) promover os atos administrativos relacionados a reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, alterações contratuais e demais providências legalmente cabíveis;
- e) promover a interlocução entre a contratada, a fiscalização e os demais setores da Administração;
- f) adotar as medidas necessárias à solução de ocorrências que extrapolem a competência da fiscalização.

10.7. Ficam designados os seguintes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

Fiscalização:

Nome: Cássia Izabela Gomes Bastos Roriz

Cargo/Função: Assessora Técnica

Gestão do Contrato:

Nome: Giselia Bastos Pinheiro

Ato de Designação: Portaria CISSB nº 25/2025

10.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, substituir ou designar novos agentes para a gestão e fiscalização do contrato, mediante ato formal, assegurando a continuidade do acompanhamento.



10.9. A CONTRATADA deverá garantir pleno acesso às informações, documentos e locais relacionados à execução do objeto, facilitando o exercício da fiscalização pela Administração.

11. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, devendo ser apresentada sem rasuras, emendas ou inconsistências que impeçam sua regular liquidação.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização das pendências apontadas, hipótese em que o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação da documentação devidamente corrigida, sem ônus para a contratante.

11.4 A empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração ou comprovante atualizado de sua condição tributária, para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na legislação específica.

11.5 Acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, deverão ainda apresentar as seguintes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011.

11.6 A manutenção das condições de habilitação verificadas na fase licitatória constitui requisito para a realização dos pagamentos, podendo a Administração realizar consultas aos sistemas oficiais para verificação da regularidade da contratada.

11.7 A não apresentação de qualquer uma das certidões referenciadas no item anterior implicará o não pagamento da fatura/nota fiscal, ficando o pagamento condicionado a sua regularização.



11.8 Os pagamentos serão realizados de forma proporcional aos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela Administração, não gerando à contratada direito ao recebimento de valores referentes a itens não solicitados ou não entregues.

11.9 A apresentação das certidões é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

12. PRAZO E VIGÊNCIA

12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar contratações conforme sua necessidade, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.3 Homologado o procedimento licitatório, será formalizada Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, da qual poderão decorrer futuras e eventuais contratações, conforme a necessidade da Administração.

12.4 O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

12.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto contratado, admitindo-se a subcontratação parcial apenas nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e desde que não comprometa a execução do objeto.

12.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, constituindo mera expectativa de fornecimento para o beneficiário do registro.

12.7 Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter estimativo e não geram obrigação de contratação integral pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto contratado em conformidade com o Edital, Termo de Referência, proposta vencedora, Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente e demais normas aplicáveis.

13.2. Fornecer os materiais de forma parcelada, contínua e tempestiva, conforme ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, nos quantitativos solicitados, dentro dos prazos estipulados e nos locais previamente indicados pela Administração.

13.3. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, sem defeitos, avarias ou qualquer comprometimento de sua integridade.



13.4. Garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

13.5. Apresentar, quando exigido pela legislação aplicável, os registros, cadastros, notificações, autorizações ou demais documentos de regularização sanitária dos produtos fornecidos.

13.6. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

13.7. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidade com as especificações contratadas.

13.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, armazenamento, embalagens, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

13.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização e pelo gestor do contrato, fornecendo a documentação necessária ao acompanhamento da execução contratual.

13.10. Indicar e manter preposto responsável pela execução contratual, apto a representar a contratada perante a Administração durante toda a vigência da contratação.

13.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato ou o fornecimento regular dos materiais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, em conformidade com o Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

14.1.2. Proporcionar as condições necessárias à adequada execução do objeto, fornecendo as informações e orientações pertinentes à entrega dos materiais..

14.1.3. Emitir as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, indicando os quantitativos, itens e demais condições necessárias ao atendimento da demanda.

14.1.4. Receber os materiais fornecidos, promovendo o recebimento provisório e definitivo na forma estabelecida neste Termo de Referência.

14.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantitativos ou condições estabelecidas na contratação.

14.1.6. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo razoável para saneamento, substituição de produtos ou adoção das providências cabíveis.

14.1.7. Prestar os esclarecimentos e informações necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.



14.1.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições e prazos estabelecidos na contratação.

14.1.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento total ou parcial, atraso injustificado, descumprimento contratual ou prática de infrações previstas em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Os preços registrados e os preços decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.3. O reajuste será concedido mediante solicitação da contratada, devidamente instruída, após análise e aprovação da Administração, sendo formalizado por apostilamento ou instrumento equivalente, na forma da legislação aplicável.

15.4 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere significativamente os custos de execução contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.5 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado da documentação necessária à demonstração da efetiva alteração dos custos, cabendo à Administração proceder à análise técnica e jurídica do pleito antes de eventual deferimento.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso na entrega, execução inadequada, fornecimento em desacordo com as especificações, descumprimento de obrigações contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II-Multas:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento, limitada a 10% (dez por cento);

b) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, em caso de inexecução parcial, fornecimento em desacordo com as especificações



técnicas, recusa injustificada em substituir materiais rejeitados ou descumprimento de obrigações contratuais;

c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada.

16.4. A aplicação das sanções administrativas dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.5. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente, quando necessário.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. Não será exigida garantia para a presente contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a forma de execução do fornecimento e o baixo risco associado à contratação.

17.2. A dispensa de garantia justifica-se pelas características do objeto, que consiste no fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares, insumos assistenciais e correlatos, de forma contínua e sob demanda, sem exigência de mobilização prévia de grandes recursos financeiros ou execução de alta complexidade técnica inicial.

17.3. Ressalta-se que a ausência de garantia não exime a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo responsável por eventuais danos, prejuízos ou irregularidades decorrentes da execução inadequada do objeto, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do contrato.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos concernentes à matéria objeto da contratação.

18.2 Maiores informações sobre as especificações do objeto a ser contratado poderão ser obtidas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim, em horário comercial, no e-mail: diretoria.administrativa@policlinicasenhordobonfim.ba.gov.br.



CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM

Senhor do Bonfim - BA, 10 de julho de 2026.


Jusseli Pereira de Araújo
Diretora Geral

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026
COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I E 29 da Lei 14.133/2021

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de materiais médico-hospitalares, insumos assistenciais, materiais de consumo ambulatorial, saneantes, desinfetantes, esterilizantes, materiais para higienização e assepsia, artigos descartáveis, suprimentos destinados ao Centro de Material e Esterilização – CME e demais materiais correlatos, necessários ao atendimento das demandas da Policlínica Regional de Saúde da Região de Saúde de Senhor do Bonfim, unidade mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim – CISSB.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01		01	R\$	R\$
TOTAL*****				R\$

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Senhor do Bonfim/BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2026
LICITAÇÃO Nº. 01/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____ -
....., QUE
ENTRE SI FAZEM O CONSORCIO
PUBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR
DO BONFIM E A EMPRESA
____, DE
CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 32.077.528/0001-55, sediado na BA 131, KM 01, S/N, Senhor do Bonfim - BA, CEP 48.970-000, neste ato representado pela Presidente, a Sra. **Silvania Silva Matos**, inscrita no CPF nº XXXXXX-XX, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 36/2026, Licitação nº. 01/2026 - SRP, de acordo com a Lei n. 11.107/2005, e Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 82 e seguintes do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Fornecimento de materiais médico-hospitalares, insumos assistenciais, materiais de consumo ambulatorial, saneantes, desinfetantes, esterilizantes, materiais para higienização e assepsia, artigos descartáveis, suprimentos destinados ao Centro de Material e Esterilização – CME e demais materiais correlatos, necessários ao atendimento das demandas da Policlínica Regional de Saúde da Região de Saúde de Senhor do Bonfim, unidade mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim – CISSB.

2.2 Os itens objeto da presente contratação, com seus respectivos quantitativos, unidades de medida, valores unitários e valores totais, encontram-se discriminados na planilha abaixo, a qual integra o presente contrato para todos os fins de direito:

(INSERIR PLANILHA COM OS ITENS CONTRATADOS)

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – Pelo fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes no presente contrato, observados os quantitativos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados pela fiscalização contratual, sendo o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

3.2.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, devendo ser apresentada sem rasuras, emendas ou inconsistências que impeçam sua regular liquidação.

3.2.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização das pendências apontadas, hipótese em que o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação da documentação devidamente corrigida, sem ônus para a contratante.

3.2.5 A empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração ou comprovante atualizado de sua condição tributária, para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na legislação específica.

3.2.6 Acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, deverão ainda apresentar as seguintes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011.

3.2.7 A manutenção das condições de habilitação verificadas na fase licitatória constitui requisito para a realização dos pagamentos, podendo a Administração realizar consultas aos sistemas oficiais para verificação da regularidade da contratada.

3.2.8 A não apresentação de qualquer uma das certidões referenciadas no item anterior implicará o não pagamento da fatura/nota fiscal, ficando o pagamento condicionado a sua regularização.

3.2.9 Os pagamentos serão realizados de forma proporcional aos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela Administração, não gerando à contratada direito ao recebimento de valores referentes a itens não solicitados ou não entregues.

3.2.10 A apresentação das certidões é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, em conformidade com o Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

4.1.2. Proporcionar as condições necessárias à adequada execução do objeto, fornecendo as informações e orientações pertinentes à entrega dos materiais.

4.1.3. Emitir as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, indicando os quantitativos, itens e demais condições necessárias ao atendimento da demanda.

4.1.4. Receber os materiais fornecidos, promovendo o recebimento provisório e definitivo na forma estabelecida neste Termo de Referência.

4.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantitativos ou condições estabelecidas na contratação.

4.1.6. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo razoável para saneamento, substituição de produtos ou adoção das providências cabíveis.

4.1.7. Prestar os esclarecimentos e informações necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

4.1.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições e prazos estabelecidos na contratação.

4.1.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento total ou parcial, atraso injustificado, descumprimento contratual ou prática de infrações previstas em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto contratado em conformidade com o Edital, Termo de Referência, proposta vencedora, Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente e demais normas aplicáveis.

5.2. Fornecer os materiais de forma parcelada, contínua e tempestiva, conforme ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, nos quantitativos solicitados, dentro dos prazos estipulados e nos locais previamente indicados pela Administração.

5.3. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, sem defeitos, avarias ou qualquer comprometimento de sua integridade.

5.4. Garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.5. Apresentar, quando exigido pela legislação aplicável, os registros, cadastros, notificações, autorizações ou demais documentos de regularização sanitária dos produtos fornecidos.

5.6. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.7. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidade com as especificações contratadas.

5.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, armazenamento, embalagens, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

5.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização e pelo gestor do contrato, fornecendo a documentação necessária ao acompanhamento da execução contratual.

5.10. Indicar e manter preposto responsável pela execução contratual, apto a representar a contratada perante a Administração durante toda a vigência da contratação.

5.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato ou o fornecimento regular dos materiais.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 020200 DIRETORIA POLICLINICA

Unidade: 02.02.00 POLICLINICA 10.302.0001.2.002 Gestão e Manutenção das Ações da Policlínica Regional de Saúde - CR

Ação: 2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 1659

CLÁUSULA VII – DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Condições Gerais de Execução:

7.1.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado e contínuo, conforme demanda da contratante, mediante requisições formais expedidas pela Policlínica Regional de Saúde da Região de Saúde de Senhor do Bonfim.

7.1.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma regular, eficiente e ininterrupta, garantindo o pleno funcionamento das atividades assistenciais e operacionais da unidade.

7.1.3. A contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2. Prazo e Local de Entrega:

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo situações emergenciais em que a Administração estabelecer prazo inferior.

7.2.2. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado pela contratante, compreendendo o transporte, descarga e acondicionamento nos locais designados.

7.2.3. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horário previamente estabelecido pela Administração.



7.3. Logística e Responsabilidades da Contratada:

7.3.1. A contratada será integralmente responsável pela aquisição, armazenamento, transporte e entrega dos produtos, incluindo todos os custos diretos e indiretos.

7.3.2. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas, garantindo a integridade, qualidade e conservação dos produtos, especialmente aqueles que demandem controle de temperatura ou condições especiais.

7.3.3 A contratada deverá dispor de estrutura logística compatível com o objeto, assegurando pontualidade e regularidade no fornecimento.

7.4. Recebimento dos Materiais:

7.4.1. O recebimento dos produtos dar-se-á em duas etapas:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes dos itens;

b) definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após conferência detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.2. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de marca, especificação, quantidade, validade insuficiente ou qualquer desconformidade em relação às exigências deste Termo de Referência serão recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

7.5. Substituição e Garantia:

7.5.1. A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os materiais rejeitados por defeito, avaria, desconformidade técnica, validade insuficiente ou qualquer irregularidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação formal.

7.5.2. A substituição deverá ocorrer sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5.3. A contratada responderá pela qualidade, procedência, integridade e adequação dos produtos fornecidos durante todo o prazo de validade informado pelo fabricante e durante o período de utilização regular pela Administração.

7.6. Controle de Qualidade e Conformidade:

7.6.1. Todos os produtos fornecidos estarão sujeitos à verificação de qualidade e conformidade pela contratante.

7.6.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, diligências, testes de conformidade ou solicitar documentação complementar destinada à comprovação da qualidade, procedência, regularidade sanitária e conformidade dos produtos fornecidos.

7.6.3. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, registros sanitários, certificados de qualidade, laudos técnicos, fichas técnicas, certificados de análise ou quaisquer outros documentos necessários à comprovação da regularidade dos produtos fornecidos.

7.6.4 Os produtos fornecidos deverão possuir registro, notificação, cadastro ou dispensa regularmente emitidos pelos órgãos competentes, quando exigidos pela legislação sanitária aplicável.

7.6.5 Todos os produtos deverão ser entregues com identificação de lote, data de fabricação, validade, fabricante e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

7.6.6 Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, salvo autorização expressa da Administração.

7.6.7 Ocorrendo recolhimento, suspensão cautelar, cancelamento de registro sanitário ou qualquer restrição imposta pelos órgãos competentes, a contratada deverá promover a substituição imediata dos produtos afetados, sem ônus para a Administração.

7.6.8 A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos produtos fornecidos, mantendo disponíveis as informações referentes à origem, lote, fabricação, validade e demais elementos exigidos pela legislação sanitária.

7.7 Continuidade do Fornecimento

7.7.1. A contratada deverá manter capacidade operacional e logística suficiente para assegurar a continuidade do fornecimento durante toda a vigência da contratação, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer a prestação dos serviços públicos de saúde.

7.7.2. Em situações emergenciais, a contratada deverá atender às demandas com prioridade, dentro de prazo reduzido a ser estabelecido pela Administração.

CLÁUSULA VIII – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão exercidas por agentes públicos formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar, supervisionar, controlar e avaliar a execução contratual, garantindo o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

8.2. O acompanhamento da execução contratual será realizado de forma contínua, mediante registro sistemático das ocorrências em instrumento próprio, sendo adotadas as medidas necessárias à regularização de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas.

8.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos causados em decorrência de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, prepostos ou contratados.

8.4. A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto responsável pela execução do contrato, com poderes para representá-la perante a Administração, prestar

esclarecimentos, receber notificações e adotar providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

8.5. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas;
- b) realizar o recebimento provisório dos materiais e subsidiar o recebimento definitivo;
- c) registrar em instrumento próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- d) comunicar ao gestor do contrato eventuais falhas, atrasos, irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- e) solicitar a substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas;
- f) atestar a execução do objeto para fins de liquidação da despesa;
- g) subsidiar a Administração na aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

8.6. Compete ao gestor do contrato:

- a) coordenar e supervisionar a execução contratual em sua integralidade;
- b) acompanhar a vigência contratual e adotar as providências necessárias à sua regular execução;
- c) analisar solicitações da contratada relacionadas à execução do contrato;
- d) promover os atos administrativos relacionados a reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, alterações contratuais e demais providências legalmente cabíveis;
- e) promover a interlocução entre a contratada, a fiscalização e os demais setores da Administração;
- f) adotar as medidas necessárias à solução de ocorrências que extrapolem a competência da fiscalização.

8.7. Ficam designados os seguintes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

Fiscalização:

Nome: Cássia Izabela Gomes Bastos Roriz

Cargo/Função: Assessora Técnica

Gestão do Contrato:

Nome: Giselia Bastos Pinheiro

Ato de Designação: Portaria CISSB nº 25/2025



8.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, substituir ou designar novos agentes para a gestão e fiscalização do contrato, mediante ato formal, assegurando a continuidade do acompanhamento.

8.9. A CONTRATADA deverá garantir pleno acesso às informações, documentos e locais relacionados à execução do objeto, facilitando o exercício da fiscalização pela Administração.

CLÁUSULA IX - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso 1 do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

9.5 DAS VEDAÇÕES.

9.5.1 É VEDADO À CONTRATADA:

9.5.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.5.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XI – ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

11.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições dos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.3. O reajuste será concedido mediante solicitação da contratada, devidamente instruída, após análise e aprovação da Administração, sendo formalizado por apostilamento ou instrumento equivalente, na forma da legislação aplicável.

11.4 O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.5 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere significativamente os custos de execução contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.6 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado da documentação necessária à demonstração da efetiva alteração dos custos, cabendo à Administração proceder à análise técnica e jurídica do pleito antes de eventual deferimento.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso na entrega, execução inadequada, fornecimento em desacordo com as especificações, descumprimento de obrigações contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II-Multas:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento, limitada a 10% (dez por cento);

b) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, em caso de inexecução parcial, fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, recusa injustificada em substituir materiais rejeitados ou descumprimento de obrigações contratuais;

c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



12.2 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada.

12.4. A aplicação das sanções administrativas dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.5. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente, quando necessário.

CLÁUSULA XIII - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

13.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV – DA GARANTIA:

14.1 Não será exigida garantia para a presente contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a forma de execução do fornecimento e o baixo risco associado à contratação

CLÁUSULA XV - DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

15.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da CONTRATADA e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório, obrigando as partes ao fiel cumprimento de suas disposições.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Senhor do Bonfim/Ba, ____ de _____ de _____.



CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM

Presidente

Contratado

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____



ANEXO IV

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SENHOR DO BONFIM, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu gestor, o Presidente xxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do Processo Administrativo nº XX/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de materiais médico-hospitalares, insumos assistenciais, materiais de consumo ambulatorial, saneantes, desinfetantes, esterilizantes, materiais para higienização e assepsia, artigos descartáveis, suprimentos destinados ao Centro de Material e Esterilização – CME e demais materiais correlatos, necessários ao atendimento das demandas da Policlínica Regional de Saúde da Região de Saúde de Senhor do Bonfim, unidade mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim – CISSB.

1.2 – Demais procedimentos que não estejam indicados nesta Ata de Registro de Preços deverão constar no Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares, se for o caso, anexos indispensáveis do procedimento licitatório acima epigrafo.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR – CLASSIFICAÇÃO: 1º

EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:



REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº: – RG Nº: SSP/.....

TELEFONE(S) Nº: (.....).....

EMAIL(S):

ITEM	ITEM NOME	SUB-ITEM	MED.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	***	***	***	***	***	***	***
02	***	***	***	***	***	***	***
03	***	***	***	***	***	***	***
04	***	***	***	***	***	***	***
VALOR TOTAL							***

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA III – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será a Policlínica Regional de Saúde de Senhor do Bonfim, através do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Senhor do Bonfim.

CLÁUSULA IV – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA V – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para

assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital (Assinatura com recursos tecnológicos com certificado ICP) e disponibilizada no Portal deste Consórcio e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

5.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.14.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2 Convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para registro de preços e futuras contratações, quando frustrada a negociação prevista no item anterior.

5.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 Os preços registrados, em caso de prorrogação indicada no item 5.1 desta Ata, poderão ser atualizados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA VII – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1 Por razão de interesse público, devidamente justificado;
 - 8.4.2 A pedido do fornecedor, devidamente comprovados e justificados os fatos;
 - 8.4.3 Verificada a entrega reiterada de produtos em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias ou de qualidade exigidas.
 - 8.4.4 Constatada a perda, suspensão ou cancelamento de licença sanitária, autorização de funcionamento, registro de produto ou qualquer requisito regulatório indispensável à execução do objeto.
 - 8.4.5 Quando comprovada incapacidade operacional da fornecedora para atender regularmente às demandas da Administração.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. IX, da Portaria nº 19/2024, de 14 de novembro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA X – CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 As condições gerais de execução do objeto, obrigações das partes, critérios de recebimento, condições de pagamento, requisitos técnicos, exigências sanitárias,



penalidades e demais disposições complementares encontram-se disciplinadas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável desta Ata de Registro de Preços.

10.2 O Termo de Referência integra esta Ata para todos os fins de direito, obrigando as partes ao cumprimento integral de suas disposições, ainda que não reproduzidas expressamente neste instrumento.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS, DE QUALIDADE E DO FORNECIMENTO

11.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, vícios, avarias ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização, observando integralmente as especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e legislação sanitária aplicável.

11.2. Os produtos sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir registro, notificação ou cadastro válido perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, permanecendo a contratada responsável pela manutenção de sua regularidade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.3. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, salvo situação excepcional devidamente justificada pela contratada e expressamente aceita pela Administração.

11.4. Todos os produtos deverão apresentar identificação legível contendo, quando aplicável, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante, número de registro na ANVISA e demais informações exigidas pela legislação sanitária, assegurando a plena rastreabilidade dos itens fornecidos.

11.5. A contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança, desempenho e conformidade sanitária dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, irregularidades sanitárias, divergências quantitativas ou qualitativas, embalagens violadas, validade inferior à exigida ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas.

11.6. A substituição dos materiais rejeitados deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.7. O recebimento provisório dos materiais não implica aceitação definitiva, permanecendo a contratada responsável pela qualidade e conformidade dos produtos até o recebimento definitivo dos materiais, sem prejuízo da responsabilização por vícios ocultos posteriormente identificados, quando constatado vício oculto ou irregularidade superveniente.



11.8. Ocorrendo determinação de recolhimento, suspensão cautelar, interdição, cancelamento de registro sanitário ou qualquer medida restritiva expedida pela ANVISA ou outro órgão competente em relação aos produtos fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição imediata, sem custos adicionais para a Administração.

11.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, diligências, auditorias, conferências técnicas e solicitar documentos complementares destinados à comprovação da qualidade, procedência, regularidade sanitária e conformidade dos materiais fornecidos.

11.10. Em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, a contratada deverá promover a entrega dos materiais em prazo reduzido, compatível com a urgência da demanda, observadas as condições estabelecidas pela contratante.

11.11. Constitui infração contratual grave a recusa injustificada em fornecer item registrado em Ata, a interrupção do abastecimento sem motivo devidamente comprovado ou a entrega reiterada de produtos em desacordo com as especificações técnicas e sanitárias exigidas.

11.12. A contratada responderá integralmente pelos danos diretos e indiretos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos, vícios, irregularidades sanitárias, falhas de fabricação, armazenamento, transporte ou fornecimento dos produtos registrados.

11.13 O recebimento dos materiais ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada pela Administração, podendo ser rejeitados total ou parcialmente os produtos que não atendam às especificações técnicas, sanitárias ou contratuais.

11.14 A contratada deverá assegurar que o transporte dos produtos seja realizado em condições compatíveis com sua natureza, observando as exigências sanitárias, de conservação e rastreabilidade aplicáveis a cada item.

11.15 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata, estrutura operacional, logística e comercial suficiente para atendimento integral das demandas da Administração.

CLÁSULA XII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas e promover os atos administrativos necessários à gestão do ajuste.

12.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos materiais fornecidos, registrar ocorrências e comunicar ao gestor eventuais irregularidades constatadas.

12.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

12.5. O gestor do contrato será o(a) servidor(a), Gisélia Bastos Pinheiro, lotado na Policlínica Regional de Saúde.

12.6. O Fiscal do contrato será o(a) servidor(a), Cássia Izabela Gomes Bastos Roriz, lotado na Policlínica Regional de Saúde.

CLÁUSULA XIII - Foro

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Senhor do Bonfim – BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Senhor do Bonfim – BA, de de

.....

Presidente
Órgão Gerenciador

.....

Fornecedor